

Colectânea de Casos Práticos de Direito Penal I

Organização:
Maria da Conceição Valdágua
Paulo de Sousa Mendes
João Curado Neves
Raul Soares da Veiga
Paula Salema
Lígia Dias



LISBOA
1989

Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida por qualquer processo electrónico, mecânico ou fotográfico, incluindo fotocópia, xerocópia ou gravação, sem autorização prévia do editor.

Exceptuam-se as transcrições de curtas passagens para efeitos de apresentação, crítica ou discussão das ideias e opiniões contidas no livro. Esta excepção não pode, no entanto, ser interpretada como permitindo a transcrição de textos em recolhas antológicas ou similares, da qual possa resultar prejuízo para o interesse pela obra.

Os infractores são passíveis de procedimento judicial, nos termos da lei.

NOTA PREAMBULAR

Procurou-se, com esta colectânea de casos, coligir elementos de trabalho prático, que têm sido produzidos dispersamente no ensino do Direito Penal, dentro e fora da nossa Faculdade, indicando-se, quando conhecidos, os seus autores.

Tendencialmente, apresentámos os casos com base na ordem temática da generalidade dos programas de Direito Penal (Parte Geral) e em crescendo de dificuldade de resolução.

Cremos contribuir para um enriquecimento das aulas práticas, através do alargamento da casuística a analisar e, por meio da oferta de um instrumento de trabalho comum, concorrer para uma uniformização (não redutora) do objecto dessas aulas, que, consequentemente, contribuirá para o esbatimento da (sempre inevitável) diversidade dos critérios de avaliação.

Os docentes de Direito Penal I, turma de dia, no ano lectivo de 1987/88

Regente: MARIA DA CONCEIÇÃO VALDÁGUA

*Colaboradores: PAULO DE SOUSA MENDES
JOÃO CURADO NEVES
RAUL SOARES DA VEIGA*

*Monitores: PAULA SALEMA
LÍGIA DIAS*

Caso nº 1

A é notoriamente conhecido e considerado como um indivíduo grosseiro, turbulento e litigioso. As pessoas do seu meio afirmam que, mais cedo ou mais tarde, acabará por praticar ofensas corporais e até homicídios.

Poderá considerar-se a aplicação de alguma sanção jurídico-penal?

Caso nº 2

Bernardo dirigiu-se a uma estação de serviço e pediu ao empregado que enchesse o tanque de gasolina do automóvel. Quando este, após o abastecimento, lhe devolveu as chaves, Bernardo, em lugar de pagar, arrancou velozmente.

Terá praticado um crime de burla, nomeadamente previsto no art. 313º ou no art. 316º do CP?

Caso nº 3

Carlos, sem qualquer autorização legal, levou para a Suíça, a quantia de 3.000 contos, em 20 de Abril de 1978, trocando-a aí por francos suíços e depois depositando-a num banco. A lei que incriminava a exportação ilícita de capitais, publicada dois anos antes, foi revogada três meses após a prática do facto. Descoberta a actuação de Carlos, este aguarda julgamento.

Deverá ser condenado?

Caso nº 4

Diogo, acusado da prática do crime de aborto consentido, foi condenado a pena de prisão maior de quatro anos, que começou a cumprir em 1 de Julho de 1980. Tendo entrado em vigor o novo código, Diogo argumenta que a sua pena deve ser reduzida, pedindo para ser libertado.

Tem razão?

Medida da pena para o aborto consentido:

- No código de 1886, dois a oito anos de prisão maior;
- No código actual, pena de prisão até três anos.

Caso nº 5

Maria, portuguesa, encontrando-se grávida, dirige-se à Holanda a fim de praticar uma interrupção voluntária da gravidez. Posteriormente, regressa a Portugal.

Pode aqui ser julgada?

O aborto consentido não é incriminado na Holanda.

Caso nº 6

Fernanda, portuguesa, enviou, por via postal, ao seu esposo um bolo feito por suas próprias mãos, condimentado com uma dose razoável de estricnina. Este encontrava-se em França, onde recebeu o bolo e o comeu, tendo, em consequência, falecido. Fernanda foi, naquele país, condenada à pena de prisão de cinco anos. Evadiu-se após dois anos, refugiando-se em Portugal.

Caso nº 7

António ausentou-se para o estrangeiro, por dois meses, e deixou a chave de casa ao seu vizinho, Bernardo, para que este lhe regasse as plantas.

Aproveitando a ausência de António e sem nada lhe dizer, Bernardo resolveu levar para sua casa o televisor a cores de António, com a intenção de o voltar a colocar em casa deste antes de ele regressar.

António retornou uma semana antes da data prevista e deu pela falta do televisor.

Bernardo devolveu o televisor, mas António, que ficara profundamente decepcionado com a atitude de Bernardo, pretende apresentar queixa crime contra ele.

Analise os tipos de crime previstos nos arts. 296º, 304º e 300º, do CP e diga se o comportamento de Bernardo preenche algum destes tipos. Justifique.

Caso nº 8

Ana, portuguesa, casada com Benjamin, também português, reside em França.

Em Janeiro de 1981, Ana, na pendência da acção de divórcio que propôs contra Benjamin, contraiu novo casamento com um indivíduo de nacionalidade francesa.

Em Julho de 1981, quando se encontrava de férias em Portugal, Ana foi acusada de ter cometido bigamia, crime previsto e punido pelo art. 337º do Código de 1886, “com prisão maior de dois a oito anos e com o máximo de multa”.

O julgamento realizou-se em Março de 1983. Diga:

a) Se Ana cometeu o crime de bigamia;

- b) Se Ana poderá ser julgada em Portugal;
- c) Qual a lei que lhe deverá ser aplicada.

Caso nº 9

A, francês, fugindo armado para Portugal, alveja, às 23h 55m do dia 17, um guarda fronteiriço português, que tentava impedi-lo, o qual vem a falecer horas depois. Passada a fronteira espanhola, vendo que a guarda fiscal espanhola quase o alcança, *A* dispara de novo, às 0h 5m do dia 18, e mata dois guardas espanhóis. Sendo certo que no dia 18 entra em vigor uma lei que pune mais gravemente estes casos de homicídio, como deve o tribunal português competente apreciar a responsabilidade jurídico-penal de *A*?

(RAÚL SOARES DA VEIGA)

Caso nº 10

Mary, inglesa, casou em 1970 em Londres com António, português, divorciado. Na data do casamento, porém, não se encontrava transcrito em Portugal o primeiro casamento de António (celebrado em França), nem tinha sido revista e confirmada em Portugal a sentença de divórcio. O pedido de transcrição do casamento de Mary foi recusado, por o Conservador ter conhecimento oficioso do primeiro casamento de António, que todavia veio a ser transcrito em Portugal. Mary, separada de facto de António logo a seguir ao casamento, teve amplos fundamentos de divórcio segundo a lei portuguesa, mas não pode invocar o casamento não transcrito para requerer o divórcio. Por isso intentou no México acção de divórcio contra António e obteve sentença favorável; mas sabe que, por circunstâncias processuais, a sentença mexicana não poderá ser revista e confirmada em Portugal.

Mary pretende agora casar, também no México, com outro cidadão português e continuar a residir em Portugal. No México o divórcio obtido é inatacável e o subsequente casamento será perfeitamente válido.

Mary pretende saber, porém, se, celebrado o casamento no México e regressada a Portugal com o seu marido, poderão eles ser criminalmente perseguidos pelo crime de bigamia (art. 193º, do CP).

Procure responder à consulta formulada.

Caso nº 11

A, português, residente habitualmente em Portugal, encontrando-se casualmente em França, cede a *B*, igualmente português, a arma com que este se mata. Comete assim o crime de auxílio ao suicídio, previsto no art. 135º do CP.

À data da prática dos factos (1 de Janeiro de 1984), o crime era punido em Portugal com pena de prisão de seis meses a três anos; em França, com pena até um ano.

Em 1 de Junho de 1984, a incriminação do auxílio ao suicídio é revogada em França.

Em 1 de Agosto de 1984, a medida legal da pena para o mesmo crime, em Portugal, é reduzida para prisão de três meses a dois anos.

Em 1 de Janeiro de 1985, *A*, encontrando-se em Portugal, é pronunciado pela prática do mesmo crime.

(JOÃO CURADO NEVES)

Caso nº 12

1 – Em 1 de Janeiro de 1984 entra em vigor a Lei nº X/83, com o seguinte conteúdo: considerando a existência de uma situação de grave epidemia a nível nacional, a confecção ou distribuição de

géneros deteriorados serão punidas com pena de um a três anos de prisão. Esta lei continuará a vigorar enquanto se mantiver o referido surto epidémico.

2 – Em 1 de Fevereiro de 1984, *A*, portuguesa, hospedeira a bordo de um avião comercial francês, confecciona e serve a alguns passageiros, quando o avião atravessava espaço aéreo espanhol, uma refeição feita com alimentos que, com conhecimento dela, não se encontravam em condições de serem consumidos.

3 – Em Espanha, actos como o descrito são normalmente punidos com pena até um ano de prisão; em França, os mesmos actos são punidos com pena de prisão até dois anos.

4 – Em 1 de Abril de 1984, é publicada (para entrar imediatamente em vigor) a Lei nº X/84, que declara que, tendo cessado a situação de epidemia, a Lei nº X/83 é revogada.

5 – Em 1 de Agosto de 1984, *A*, encontrando-se em Portugal em gozo de férias, é pronunciada pela prática do crime acima descrito.

Como juiz do caso, como decidiria?

(JOÃO CURADO NEVES)

Caso nº 13

B, durante uma crise de sonambulismo, introduz-se em casa de *D*, que ficava paredes-meias com a sua, quando as badaladas de um antiquíssimo relógio de parede o fazem despertar. Apecebeando-se da situação e sabendo não estar em sua casa, *B* põe-se imediatamente em fuga, destruindo no caminho o valioso relógio de parede.

Descoberto dias mais tarde, é posteriormente condenado em concurso de crimes por introdução em casa alheia (art. 176º) e por dano (art. 308º).

Está de acordo com a decisão judicial? Justifique.

Caso nº 14

A e *B* querem matar *C*, embora nenhum saiba da intenção do outro.

Por mera coincidência, aprazaram, a realização dos respectivos planos para o mesmo dia. *A* resolve disparar um tiro dum janela do prédio em frente daquele em que *C* mora. *B* resolve colocar-se numa esquina por detrás dum automóvel. Ao sair de casa, *C* é atingido por dois tiros na zona do tórax. Não se conseguiu provar qual dos tiros fora fatal.

Caso nº 15

C caiu de um barco ao mar e grita por socorro.

B acorre com uma bóia, que atira a *C*. *A*, antes que a bóia tenha atingido *C*, puxa-a pela corda que a prende. Poucos momentos depois, *C* afunda-se e morre.

Caso nº 16

A dispara sobre *B* com uma pistola Walther de 9mm, a uma distância de 100 metros, e acerta-lhe no coração, causando-lhe a morte. Posteriormente, um perito em balística, ouvido sobre o assunto, afirma que aquela arma tem um alcance útil de 50 metros, só “por milagre” podendo acertar num alvo que esteja colocado mais longe.

Caso nº 17

A abandona uma espingarda carregada junto de um grupo de crianças, que brincam no recreio da escola.

Uma das crianças pega na arma e dispara sobre uma colega. Esta cai mortalmente ferida.

Poderá a morte ser imputada a *A*? Fundamente a resposta.

Caso nº 18

O polícia *A* costuma trazer consigo, mesmo quando não está de serviço, a sua pistola. Numa noite em que vai ao cinema, deixa a arma carregada no bolso do sobretudo, que entrega no bengaleiro. *B*, um empregado do bengaleiro, apercebe-se da presença da arma no bolso do sobretudo e, convencido de que ela está descarregada, aponta-a por brincadeira ao seu colega *C*, premindo o gatilho. *C* é atingido por uma bala no peito e morre.

Diga fundamentalmente se, para efeitos de aplicação do art. 136º do CP, a morte de *C* é objectivamente imputável a *A*, *B*, ou a ambos.

Caso nº 19

Suponha a matéria de facto descrita no caso anterior, com as seguintes alterações: *B* aponta e dispara a pistola, não por brincadeira, mas com a intenção de matar o colega *C*, seu inimigo. *C* fica gravemente ferido no peito e é transportado numa ambulância que, a caminho do hospital, sofre um acidente, que provoca a morte imediata de *C*. Na autópsia apura-se que *C* muito provavelmente não teria morrido no acidente se não estivesse gravemente ferido.

Diga fundamentalmente se a morte de *C* é objectivamente imputável a *B*, para efeitos da aplicação do art. 131º do CP, e

objectivamente imputável a *A*, para efeitos da aplicação do art. 136º do mesmo código.

Caso nº 20

A, conduzindo em excesso de velocidade, ultrapassa o veículo conduzido por *B* numa curva perigosa. No decorrer da ultrapassagem, rebenta um pneu do carro de *A*, perdendo este o controlo da viatura e acabando por embater numa viatura que vinha em sentido contrário, provocando a morte do respectivo condutor, *C*.

Caso nº 21

Um médico concedeu uma autorização verbal a um farmacêutico para vender uma embalagem de um medicamento, composto de fósforo, à mãe de uma criança raquítica, para tratamento desta. Uma vez consumida a primeira embalagem, o farmacêutico continuou a vender novas embalagens à mãe da criança, porém, sem pedir nova autorização ao médico assistente. A criança morreu de envenenamento provocado pelo fósforo. Ao vender o medicamento, sem a devida autorização, o farmacêutico violou o dever objectivo de cuidado que as circunstâncias lhe impunham. No entanto, provou-se que a ministração daquele medicamento, naquelas circunstâncias, era adequada às *leges artis*; por outro lado, segundo o parecer pericial, a eficácia do referido tratamento requeria uma administração prolongada do fármaco; por fim, provou-se que o médico assistente, se tivesse sido instado para se pronunciar sobre a continuação do tratamento com fósforo, teria dado o seu consentimento. Portanto, se o farmacêutico tivesse sido cuidadoso, ainda assim ter-se-ia verificado a morte da criança.

Aprecie a responsabilidade criminal do farmacêutico.

(*Caso da jurisprudência alemã adaptado por*

PAULO DE SOUSA MENDES)

Caso nº 22

Durante uma intervenção cirúrgica, o médico anestesiou o paciente (um jovem) com cocaína, em vez de novocaína (substância recomendada pela ciência médica para estas situações). Tratou-se, portanto, de uma falha profissional cometida pelo médico e o paciente morreu em consequência da injeção. Posteriormente, os peritos comprovaram que, dada a constituição orgânica anormal do paciente (revelada pela autópsia), o qual possuía ainda a glândula timolinfática (que, por via de regra, sofre uma atrofia durante os primeiros dez anos de vida), provavelmente, o emprego de novocaína também teria provocado um incidente de narcose fatal.

Aprecie a responsabilidade criminal do médico.

(*Caso da jurisprudência alemã adaptado por*
PAULO DE SOUSA MENDES)

Caso nº 23

Um empresário industrial, proprietário de uma fábrica de pincéis, adquiriu pêlo de cabra a uma firma chinesa, para a confecção de pincéis. No entanto, fora alertado para o facto de a referida mercadoria carecer de desinfecção. Desprezando o aviso, entregou os pêlos de cabra, sem prévia desinfecção, nas instalações da empresa, a fim de serem imediatamente utilizados para a fabricação de pincéis. Em consequência disso, quatro trabalhadores foram contaminados com bacilos da baccera (grave doença que ataca, predominantemente, os animais bovinos e lanígeros) e morreram. Segundo o informe pericial, nenhum dos três tipos de desinfecção recomendados possuía eficácia garantida para a eliminação daquele género de bacilos, sendo possível que, mesmo com os

procedimentos usuais de desinfecção, tivesse ocorrido o contágio dos trabalhadores.

Aprecie a responsabilidade criminal do empresário.

(*Caso da jurisprudência alemã adaptado por*
PAULO DE SOUSA MENDES)

Caso nº 24

Um estomatologista anestesiou completamente a paciente, para proceder à extracção de dois molares. A referida paciente sucumbiu durante a intervenção por causa de uma falha cardíaca. Anteriormente, a paciente informara o médico de que “tinha qualquer coisa no coração...” (*sic*). Porém, o estomatologista omitiu o cuidado de a mandar consultar um médico internista, a fim de averiguar uma eventual patologia cardíaca e esclarecer os riscos de uma anestesia geral. No entanto, provou-se que uma simples consulta de clínica geral (cautela exigível naquelas circunstâncias) não seria suficiente para detectar uma abscondita deficiência cardíaca. Consequentemente, mesmo que o estomatologista tivesse observado o cuidado devido, não se teria absteído de utilizar a anestesia geral e a morte não teria sido evitada.

Aprecie a responsabilidade criminal do estomatologista.

(*Caso da jurisprudência alemã adaptado por*
PAULO DE SOUSA MENDES)

Caso nº 25

A vê que B, na sequência de uma discussão, vai disparar com uma arma de fogo contra C. Tenta segurá-lo, mas só consegue que o tiro, destinado à cabeça, atinja C num braço.

Caso nº 26

A, para receber o prêmio do seguro, deita fogo a uma casa de que é proprietário. O incêndio põe em perigo a vida de B, senhora de idade que se encontrava na casa; esta é salva por populares, mas um destes, C, vem a morrer em consequência das queimaduras sofridas.

Caso nº 27

António vai agredir Bento com uma navalha de ponta-e-mola quando Carlos, amigo deste, se lança sobre o braço de António. Em consequência a navalha, que ia dirigida ao coração de Bento, acaba por se espetar na perna deste.

Levado ao hospital, Bento, que é testemunha de Jeová, recusa-se a consentir numa transfusão de sangue que o salvaria. Acabou por morrer de hemorragia.

Aprece, do ponto de vista da imputação objectiva e do dolo, os comportamentos de Bento, António e Carlos.

Caso nº 28

Augusto é conhecido entre os amigos como um “acelera” por conduzir normalmente a altas velocidades.

Um dia, ao fazer uma curva perigosa em velocidade superior à permitida, atropela Barros que sofre morte imediata.

Em tribunal Augusto admite que ia em excesso de velocidade, mas alega que confiava na sua experiência para evitar qualquer possível acidente.

a) Suponha que Barros havia sido empurrado para a estrada por Carlos. Pode, neste caso, a morte de Barros ser objectivamente imputada a Augusto? E a Carlos?

b) Suponha agora que se consegue provar que Barros se quis suicidar. Pode a sua morte ser objectivamente imputada a Augusto?

Caso nº 29

Ana encontra-se grávida e pretende abortar. Dirige-se então ao seu amigo Barros, empregado numa farmácia, que lhe dá quatro comprimidos, devendo Ana tomar um por semana de forma a provocar o aborto.

Ana toma dois comprimidos em duas semanas seguidas mas, arrependendo-se da decisão que tomou, decide interromper a ingestão dos abortivos.

Uma semana após ter parado de tomar os comprimidos é levada de urgência para o hospital, onde se constata que o feto morreu em consequência da ingestão dos referidos medicamentos.

a) Pode o evento ser objectivamente imputado a Ana?

b) Suponha que o farmacêutico sabia que bastavam dois comprimidos para provocar o aborto, tendo recebido quatro para assegurar a eficácia do medicamento. Será o evento objectivamente imputável a Barros?

(FREDERICO DE LACERDA DA COSTA PINTO)

Caso nº 30

Considere a seguinte hipótese:

A, guarda-redes do Futebol Clube.... sofreu, durante um jogo, um pontapé na cabeça dado por B, avançado de centro do clube adversário. Esse pontapé, contra as regras de jogo e, segundo se provou, intencional, provocou um imediato desmaio.

Por instrução do treinador, *C*, e contra a vontade do massagista, que o queria transportar ao hospital, *A* permaneceu no estádio durante algum tempo. O treinador esperava que *A* recuperasse, para a eventualidade de o integrar na equipa na segunda parte do jogo.

Como *A*, entretanto, manifestasse forte indisposição, tonturas e vómitos — indicadores de traumatismo craniano — foi conduzido ao hospital da pequena cidade em que o jogo teve lugar, sem que aí pudesse receber qualquer tratamento adequado, por falta de material cirúrgico (que não existia por incúria do director do hospital, *D*).

O médico de serviço, *E*, decidiu então enviar *A* para Lisboa, numa ambulância.

A faleceu a caminho do hospital.

Provou-se que se *A* tivesse sido imediatamente tratado ou, pelo menos, mais rapidamente transportado, teria sobrevivido.

Pergunta: pode a morte de *A* ser imputada a algum dos intervenientes?

Considere o problema na perspectiva da imputação objectiva e do elemento intelectual do dolo.

(FERNANDA PALMA)

Caso nº 31

António celebrou com uma companhia de navegação um contrato de transporte marítimo de diversos barris contendo um produto químico muito valioso. Porém, num dos barris António colocou uma potente bomba-relógio, com o objectivo de provocar uma explosão durante a travessia do alto-mar, que ocasionasse o afundamento do navio. Somente lhe interessava defraudar a companhia seguradora da mercadoria, recebendo a indemnização pelos prejuízos. Sem embargo, António tinha perfeita consciência de que o afundamento do navio causaria a morte de todos os tripulantes

(vinte homens). Aliás, não desejava mesmo que a tripulação sobrevivesse porque, caso contrário, seria possível descobrir as causas do sucedido. Todavia, o barril armadilhado explodiu durante o embarque das mercadorias, ao resvalar das mãos de um estivador, causando a morte de três pessoas que naquele momento se encontravam no molhe do cais.

Apreceie a responsabilidade criminal de António.

(PAULO DE SOUSA MENDES)

Caso nº 32

A, em período de defeso, foi à caça. Vendo, a certa altura, uns arbustos mexerem-se, dispara. Quando julgava que ia encontrar uma peça de caça abatida, verifica que matou uma mulher que ali andava a apanhar uns ramos secos para a lareira.

Deverá *A* ser responsabilizado pela morte da mulher? A que título?

Caso nº 33

A embriaga-se numa festa de aniversário, apesar de conhecer a sua propensão para a prática de actos violentos quando se encontra nesse estado.

De regresso a casa, caminhando pela rua, ouve proferir graves insultos, logo supondo serem-lhe dirigidos por *B*, que se encontra alguns metros à frente.

Imediatamente atira a este uma pedra, atingindo, porém, *C*, que saía de uma taberna próxima, causando-lhe ligeiras escoriações.

Cera o verdadeiro autor dos insultos, mas dirigira-os a *D*, com quem esteve envolvido em zaragata na referida taberna.

Apreceie a responsabilidade penal de *A*.

Caso nº 34

I regressa ao seu quarto de pensão a altas horas da noite em forte estado de embriaguez. Apesar de se encontrar acompanhado pela sua mulher, *J*, que o tentava insistentemente acalmar, *I*, revelando o seu carácter violento, invade um outro quarto, onde *L* dormia, e lança-se sobre este, agredindo-o e ofendendo-o. *L*, o agredido, tem tempo de apanhar o seu bastão de passeio, de ponta metálica, para se defender e tenta golpear *I*, que se encontra sobre ele. No entanto, o golpe atinge a cara de *J*, a mulher do agressor, cuja presença *L* não tinha notado, devido à deficiente iluminação. *J* perde uma vista.

Aprecie a responsabilidade criminal dos intervenientes.

(MIGUEL PEDROSA MACHADO)

Caso nº 35

António notou, com alguma surpresa, que desapareciam diariamente de sua casa, onde vivia sozinho, diversos géneros alimentícios.

Só a mulher-a-dias teria a liberdade de movimentos indispensável para, na ausência dele, se abastecer sistematicamente dos referidos bens.

Decidido a pôr um ponto final naquele permanente abuso de confiança, António pensou e executou um plano algo sórdido, mas apenas com a evidente intenção de refrear os apetites da referida empregada. Tendo comprado meia-dúzia de laranjas, António injectou-as com uma substância tóxica capaz de provocar uma prolongada indisposição a quem a ingerisse, mas, em princípio, insusceptível de ocasionar pior mal. Depois, colocou as laranjas bem à vista, em cima de uma mesa, onde constituíam um alvo fácil para olhos eventualmente cobiçosos.

De facto, a referida empregada levou algumas consigo. Chegando a casa, fez um sumo que deu de beber a seu filho. A criança, com dois anos de idade, foi acometida por uma grave disenteria que lhe causou a morte.

Aprecie a responsabilidade criminal de António.

(PAULO DE SOUSA MENDES)

Caso nº 36

A entra por uma janela no apartamento de *B*, com intenção de se apropriar de uma jóia que pensava que *B* guardava em casa.

A não encontra a jóia porque, afinal, *B* guardava a jóia num banco.

A dirige num acesso de raiva um pontapé a um jarão da China que se encontrava na sala de *B*, mas com a excitação não acerta no jarão, mas sim numa mesa antiga que por isso se parte.

Desesperado *A* incendeia a casa de *B* provocando múltiplos prejuízos patrimoniais.

(RAÚL SOARES DA VEIGA)

Caso nº 37

Fernando deseja intensamente relações sexuais com Ana. Esta rejeita-o. Fernando tenta, no seu apartamento, violar a mulher que atormenta a sua existência já atribulada. Excitado com a resistência de Ana estrangula-a. Pensando que esta está morta, o que, de facto não acontecera, e para esconder o seu crime, esquadreja-a.

Aprecie a responsabilidade penal de Fernando.

Caso nº 38

A lança contra *B* um objecto com intenção de o agredir que, todavia, vem atingir *C*, provocando-lhe a morte só porque (de outra forma a agressão só produziria ofensas corporais previstas no nº 2 do art. 145º, do CP), sem que *A* o soubesse, o instrumento da agressão continha substâncias venenosas.

Aprecie a responsabilidade criminal do agente.

Caso nº 39

À semelhança do que já tinha feito outras vezes, *A*, de doze anos de idade, entrou no pomar de *B* e tirou de uma árvore aproximadamente cinco quilos de fruta que guardou num saco com o propósito de mais tarde vender.

Quando se preparava para escalar o muro da propriedade, já com o saco às costas, surge *B* que, a cerca de 80 metros o mandou parar sob a ameaça de uma arma de fogo.

Surpreendido, o jovem salta para cima do muro sendo atingido por dois disparos efectuados por *B* que o ferem com gravidade.

Nesse mesmo dia o pai de *A*, desloca-se a casa de *B*, do interior da qual, este, recusando qualquer explicação o manda sair. Indignado com tal atitude recusa-se a sair sendo por este facto agredido por *B* que, ajudado pelo filho, o empurra para a rua.

Passados alguns dias, bastante perturbado com a morte do filho, entretanto verificada em consequência dos ferimentos sofridos, *C* decide a vingar-se, procura *B* que encontra à porta de casa.

De navalha em punho e proferindo ameaças de morte *C* dirige-se a *B*. Este, com o intuito de o deter, efectua dois disparos para o ar; não reagindo à intimidação, *C* continua a avançar, sendo imobilizado com um terceiro disparo efectuado por *B* que, a uma distância de aproximadamente 40 metros, o atinge numa perna.

Tudo isto na presença de um agente policial que assiste passivamente ao desenrolar dos acontecimentos e do filho de *B* que, tendo ouvido os primeiros disparos, imediatamente abriu a porta para auxiliar o pai.

Caso nº 40

A atropela mortalmente por descuido o cão “de luxo” pertencente a *B*. Decorre da matéria de facto que se *A* tivesse travado, ou se tivesse desviado do animal, teria certamente colidido com *C*, ciclista que circulava em sentido contrário.

Aprecie a responsabilidade jurídico-penal de *A*.

Caso nº 41

A recebe de *B*, seu superior hierárquico, ordem para alterar um balanço, em termos de se ocultar determinada situação financeira.

A apercebe-se do sentido criminoso do acto, mas obedece por considerar que as ordens de um superior são indiscutíveis e reear que a chamada de atenção para a “irregularidade” da ordem lhe acarrete, a médio prazo, a perda do cargo.

Aprecie a responsabilidade jurídico-penal de *A*.

Caso nº 42

Pedro, utilizando chaves falsas, entra em casa de Cristina que se encontra de férias em S. Tomé, para ver no televisor a cores o final do campeonato do mundo de futebol. Desse modo, consegue igualmente evitar uma inundação da casa, fechando as torneiras que Cristina deixara abertas!

Caso nº 43

António, agente da PSP, descobriu que lhe faltava a carteira com o ordenado que recebera nesse dia e vários documentos, quando, trajando à civil, regressava a casa no metropolitano.

Ao ver um indivíduo, Bento, tenta afastar-se para o meio da carruagem, António suspeitou tratar-se do autor do furto e, de imediato, agarrou-o.

Na estação de metropolitano em que, segundos depois, parou a composição em que viajava, António sentiu-se empurrado para a plataforma, tendo arrastado consigo Bento. Com eles saiu um outro passageiro, Carlos, que pretendia soltar Bento das mãos de António.

Na plataforma da estação, Bento empurrou com violência António, que caiu sobre um banco de espera para passageiros. Depois, acompanhado por Carlos, fez menção de se afastar. Então, António empunhou a pistola que trazia consigo e disparou dois tiros. Com o primeiro atingiu Bento no abdómen e, com o segundo tiro, feriu Carlos numa perna.

Em consequência dos ferimentos, Bento foi submetido a nefrectomia (extração de rim do lado esquerdo), ficando hospitalizado durante trinta dias. Carlos, por seu turno, ficou internado no hospital durante sete dias.

Durante o julgamento não se provou que Bento — com ou sem o auxílio de Carlos — tivesse furtado a carteira de António.

Aprecie a responsabilidade jurídico-penal de António e de Bento.

(MARIADA CONCEIÇÃO VALDÁGUA)

Caso nº 44

António, cobrador da Carris, foi assaltado em plena viagem de eléctrico. Com efeito, de repente sentiu um forte puxão pela correia

da mala de mão em que guardava o dinheiro, que o fez desequilibrar-se e cair, largando a mala na queda. Só que, tendo sido atacado pelas costas dentro do eléctrico apinhado de gente, não teve tempo nem possibilidade de ver o ladrão. Não obstante, ao recobrar o equilíbrio, imediatamente notou que alguém saltara, com alguma precipitação, do eléctrico em andamento e se lançara numa corrida pela rua acima que mais parecia ser uma fuga. Julgando ter descoberto o assaltante, António pendurou-se no corrimão da porta e, segurando uma pistola que trazia consigo, disparou dois tiros quase simultâneos sobre o dito corredor, sendo sua intenção fazê-lo parar, por forma a recuperar a mala do dinheiro. Com o primeiro dos tiros atingiu uma das pernas do desafortunado passageiro corredor mas, com o segundo atingiu, por falta de pontaria, uma terceira pessoa, causando-lhe a morte. Por acaso, essa terceira pessoa era o *verdadeiro* ladrão que, segundos antes, descera já do eléctrico para se afastar, com aparente tranquilidade, com a mala do dinheiro escondida debaixo do casaco.

Aprecie a responsabilidade criminal de António.

(*Adaptação de uma hipótese do CELJ*)

Caso nº 45

A, na convicção razoável de que *B*, seu inimigo, ia disparar a sua arma com o fim de o matar e com intenção de se defender dessa agressão, dispara um tiro visando matar *B*.

Sucedde, porém, que *B* não apontara a arma para disparar contra *A* mas tão só para caçar uma perdiz. Por outro lado, o tiro disparado por *A* não atinge *B* mas vem a ferir *C* provocando-lhe ofensas corporais simples.

Resolva os problemas criminais levantados por este caso justificando as soluções.

Caso nº 46

Após um fim-de-semana, *A* regressa a casa.

No momento em que vai meter a chave à porta, ouve barulho no interior da “residência”. Pensando que de um ladrão se trata e sabendo que o vizinho do lado – ausente nessa altura – possui uma caçadeira, vai num instante à arrecadação deste, arromba a porta e retira a caçadeira.

Abeira-se cautelosamente da porta da sua casa, abre-a devagar e, sem fazer barulho, metendo o cano da espingarda na abertura, dispara prontamente a arma, para intimidar o intruso.

Ouve um grito, abre a porta e repara que acaba de ferir gravemente o seu amigo *B* que possui uma chave da casa de *A* e que não esperava encontrar ali de modo algum, pois *B* tinha-lhe dito que iria para o estrangeiro nesse fim-de-semana.

Aprecie a responsabilidade jurídico-penal de *A*, quanto ao arrombamento da porta e quanto ao ferimento causado.

Caso nº 47

A, proprietário agrícola, contrata *B*, para guardar todos os animais pertencentes à sua quinta. *C*, jovem adolescente de 16 anos de idade, introduz-se subrepticiamente no galinheiro com intenção de subtrair um animal, enquanto *B*, por incúria, dormia. Todavia *A*, homem de fácil irascibilidade, quando tal presença, utiliza sem que o seja necessário uma arma desfechando um tiro em *C* que lhe vem a provocar fortes lesões corporais que constituem aleijão (art. 143º, do CP).

Qual ou quais os agentes que merecem censura jurídico-criminal? Justifique à face do nosso Código Penal.

Caso nº 48

Certa noite, numa rua solitária de Lisboa, *A*, vendo que *B*, sua mulher, que estava grávida, se encontrava muito indisposta, dirigiu-se a *C*, a única pessoa que encontrou, dentro de um carro, ali estacionado, e pediu-lhe que os levasse a um hospital. *C* recusou-se, alegando que o carro pertencia ao patrão, que este o confiara à sua guarda e que nunca poderia deixar utilizar uma coisa que não lhe pertencia. Como *A* continuasse a pedir, *C* esclareceu-o de que não tinha o dever de transportar ninguém ao hospital.

A, já fora de si, em face da recusa peremptória de *C*, tentou tirar-lhe das mãos, violentamente, as chaves do automóvel, torcendo-lhe um braço. *C* deu um pontapé em *A*, para se defender. *A* não desistiu do seu intento e socou *C*.

Nesse momento chegou ao local *D*, o proprietário do automóvel, que apontou uma pistola a *A*. Sob a ameaça da arma, *A* disse, mais uma vez, que precisava do automóvel para levar a mulher ao hospital. Ainda assim, *D* continuou a apontar a pistola, enquanto indiferente exclamava: “Chame um táxi. O meu carro não é uma ambulância”.

Alertado pelo barulho, *E*, que ali morava, veio à janela e, pensando tratar-se de um assalto, como era frequente na zona, disparou sobre *D*. Todavia, a bala dirigida a *D* veio o acertar no vidro do carro, que ao estilhaçar-se feriu *A*.

B, por não ter tido a assistência médica de que necessitava e devido à excitação veio a abortar.

Caso nº 49

A, de férias numa aldeia de província, vê uma pessoa, *B*, cair desmaiada. Com o propósito de a socorrer utiliza um automóvel que ali está parado, e que é o único disponível naquele momento e naquele local, a fim de transportar a pessoa para o hospital mais

próximo. *B* acaba por se salvar no hospital, devido à pronta intervenção de *A*.

- a) O dono do automóvel, *C*, apresenta queixa contra *A*. Como resolver?
- b) Como resolver se, no caso anterior, vier a provar-se que *B* quando cai já está morta, por ter sido vítima de ataque cardíaco fulminante, não necessitando portanto de “socorro” algum?
- c) Se, no primeiro caso [alínea a)] *C* der um soco a *A* a fim de evitar a utilização do carro, por pensar que se tratava de um furto da viatura, pratica um facto punível?
- d) Se, no transporte para o hospital, *A* deparar com outro acidentado à beira da estrada e não lhe prestar socorro devido à urgência em chegar ao hospital, preenche com o seu comportamento o tipo do art. 219º?

Caso nº 50

A convence *B*, sua namorada, a escrever uma carta a *C*, marido de *D*, relatando um facto não verdadeiro e lesivo da honra da visada, por forma a colocar *D* numa posição altamente embaraçosa. Por não conhecer de modo inteiramente preciso a identidade de *C*, *B* endereça a carta de tal modo que é recebida por *E*, casado com *F*.

Aprecie a punibilidade dos comportamentos de *A* e de *B*.

Caso nº 51

Ao passar junto a uma vivenda, *X* ouve gritos lancinantes provenientes do interior da casa. Parte um dos vidros da porta da

varanda para poder prestar auxílio à pessoa carecida de socorro. Lá dentro, encontra-se na presença do dono da casa que estava a assistir à exibição de um filme policial, na TV. Os gritos provinham do aparelho-receptor.

O comportamento de *X* é punível? Justifique.

Caso nº 52

A lança fogo a uma casa de que é proprietário, no propósito de receber a quantia correspondente ao seguro da mesma. A casa encontra-se arrendada a uma mulher paraplégica e – como é geralmente sabido – recolhe-se nela à noite ocasionalmente um vagabundo. Por força do incêndio, vêm a morrer a mulher e o vagabundo.

Aprecie a correspondência do comportamento de *A* aos *elementos subjectivos* do tipo de homicídio.

Caso nº 53

A, em pleno gozo de férias, autoriza *D* a pernoitar em sua casa.

C, vizinha que não tem conhecimento algum da autorização, vendo *B* a tentar abrir a porta e pretendendo ser útil fere o pretenso intruso com um martelo.

Delimite sumariamente a responsabilidade jurídico-penal de *C*.

Caso nº 54

A compra estricnina na farmácia de *B* afirmando pretender utilizá-la como raticida. *B* desconfia de *A* e entrega-lhe um pó absolutamente inócuo. *A* ministra a substância na comida de *C*, mas

depois, sentindo remorsos, arrasta-o até à clínica mais próxima para que lhe façam uma lavagem ao estômago urgente.

Como considera a punibilidade de *A*?

Caso nº 55

A, numa noite de Inverno, resolveu assaltar a vivenda de *B*, convencido de que esta estava ausente. Para tanto usou uma pistola com silenciador com a qual arrombou a fechadura da porta.

Quando *A* abriu a porta deparou com *B* caído junto à lareira e, julgando tê-lo atingido, ao disparar na fechadura da porta, apressou-se a deixar a casa sem nada levar consigo.

B, porém, não tinha sido atingido pelo tiro de *A*; estava inanimado em virtude de intoxicação provocada pelo monóxido de carbono libertado pela combustão da lenha, e com a entrada de ar na casa recuperou os sentidos.

Entretanto, na fuga, *A* depara com *C*, que tinha combinado passar o serão com *B* a jogar póquer. Julgando ter sido descoberto, *A* dispara sobre *C* provocando-lhe a morte.

Aprecie a responsabilidade jurídico-penal de *A*.

Caso nº 56

A) *A*, *B* e *C* decidem assaltar um supermercado, distribuindo tarefas do seguinte modo:

- *A* fica a vigiar a porta;
- *B* abre a porta com uma gazua;
- *C* vai buscar os objectos pretendidos.

Analise a responsabilidade jurídico-penal dos intervenientes.

B) *B* decide não prestar o seu contributo e tenta convencer os outros a não continuar a execução do crime. Não conseguindo demovê-los, vai-se embora.

Quid juris?

Caso nº 57

A arquitecta um plano de assalto a um banco. Convince *B* e *C* a executar o plano, não realizando qualquer acto de execução para a realização do crime. *B* e *C* executam o crime.

a) Suponha que *B* desiste de prestar o seu contributo e apenas *C* realiza e executa o crime.

b) Suponha que *B* e *C* comecem o assalto, mas antes de conseguirem juntar o dinheiro, a polícia aparece e *B* e *C* fogem.

Caso nº 58

A convence um amigo seu de 15 anos, *B*, a subtrair de uma ourivesaria um valioso anel de esmeraldas, prometendo-lhe 10 contos.

B consegue tirar o anel do expositor, mas, arrependendo-se do seu acto, volta a repor o anel, dizendo a *A* que não tinha tido coragem para o furtar.

Suponha que *B* não tem 15 mas 18 anos.

Caso nº 59

A vai a passar na rua. *B*, seu inimigo, resolve espancá-lo. *A* cai no chão indefeso. *C*, que observou esta cena, deixa que *B* se afaste e aproximando-se do corpo de *A*, resolve furtar-lhe a carteira.

Aprecie a responsabilidade jurídico-penal dos intervenientes.

Caso nº 60

A, que há muito tempo pretende assaltar uma ourivesaria, arquitecta um plano de molde a não poder ser incriminado. Para tal resolve convencer o “maluquinho” *B* do seu bairro a assaltar a ourivesaria.

O “maluquinho” era um homem que de há muito sofria perturbações mentais, embora fosse capaz de ter raciocínios lúcidos e inteligentes.

A fala com *B* convencendo-o a assaltar a ourivesaria, em troca duma promessa de viagem à “Disneylândia”. *B* vai ter com *C* e resolve contar-lhe o plano de *A*, pedindo também a sua ajuda. *C* que sabe das perturbações mentais de *B*, resolve colaborar com ele, para, no fim, fugir ele próprio com os objectos. *B* e *C* começam o assalto. Ao tentarem arrombar a porta, o alarme começa a tocar, fugindo ambos.

Caso nº 61

“OS MALEFÍCIOS DE UM CAFÉ”

Apercebendo-se de que Vítor, chefe de contabilidade da empresa, havia descoberto o desvio de fundos que fizera, Álvaro decidiu que o mais seguro seria “livrar-se dele”.

A troco de uma avultada quantia em dinheiro e uma futura promoção na empresa, Álvaro consegue convencer Eduardo, funcionário da secção dirigida por Vítor, a matar o chefe de contabilidade.

Sabendo que Sónia, secretária de Vítor, lhe costumava servir regularmente o café durante a tarde, Eduardo aproveitava-se desse facto para, uma tarde, durante uma aparente distração de Sónia, misturar no café destinado a Vítor umas gotas de um poderoso e letal veneno.

Acontece, porém, que Sónia se apercebe do facto e, tendo já ouvido uma conversa entre Álvaro e Eduardo, logo compreende a intenção deste.

Agindo como se nada tivesse visto, Sónia serve a Vítor o café envenenado, pensando que poderá um dia usar o que sabe para fazer chantagem com Álvaro e Eduardo.

Vítor vem a falecer nessa noite, em casa, devido ao poderoso veneno.

Analise a responsabilidade criminal de Álvaro, Eduardo e Sónia.

(FREDERICO DE LACERDA DA COSTA PINTO)

Caso nº 62

A, *B* e *C* combinam a execução de um roubo e assentam em que qualquer um deles disparará sobre qualquer pessoa que os persiga, a fim de evitar a todo o preço uma detenção. Na retirada das operações *C* dispara mortalmente sobre *B*, por considerá-lo um perseguidor.

Aprecie a responsabilidade jurídico-penal de *C*.

Caso nº 63

António, Bento, Carlos e Duarte são membros de uma quadrilha que se especializou em assaltos à mão armada a bancos. Carlos é o chefe e planeou um novo assalto a uma filial da periferia da capital, que deveria ser executado pelos restantes três: António deveria

imobilizar os presentes sob a ameaça da metralhadora, enquanto Bento retiraria os valores do cofre; Duarte deveria manter-se dentro do carro à porta e atirar sobre qualquer polícia ou perseguidor. Carlos, que deveria esperar os assaltantes em lugar afastado, resolveu inopinadamente dirigir-se também ao lugar do assalto, por ter pouca confiança em Duarte, que só tinha 20 anos, e estacionou o seu carro a pouca distância do de Duarte. Este, ao ver-se, pouco depois, quando arrancou com os outros dois e um saco com 600 contos, seguido por Carlos, e julgando tratar-se de um perseguidor, disparou várias vezes para as rodas. Devido à sua inexperiência, acabou, porém, por atingir o pára-brisas, fazendo com que Carlos, por perda momentânea de visibilidade, saísse com o carro da faixa de rodagem e embatesse numa árvore da berma, morrendo de imediato.

Determine os comportamentos penalmente relevantes e a medida das penas aplicáveis.

Caso nº 64

Um grupo de pessoas decidiu-se a fazer uma excursão por uma perigosa montanha. Durante o percurso, um dos elementos do grupo vem a encontrar-se em perigo de vida sem que os companheiros façam o que quer que seja para o socorrer. Se viera verificar-se a morte da pessoa em perigo, poderá ela ser imputada aos seus companheiros?

Em que termos e com que fundamento?

Caso nº 65

A, jovem preceptora, de 21 anos de idade, obrigou-se por contrato para com os pais de uma criança, B, de a tratar convenientemente em todos os fins-de-semana, durante o período de seis meses.

Todavia, passados que foram aqueles seis meses, os pais de B, sem terem reparado que naquela data o contrato já não tinha validade, levaram B, como de costume, no fim de semana, a casa de A. Esta, porque também não se recordava de que o prazo de validade do referido contrato findara, recebe a criança da maneira acostumada.

Passados alguns momentos lembra-se então que o contrato se extinguiu, o que a leva a um tratamento e a uma vigilância negligente para com B. Devido àquela falta de vigilância, B tem um acidente em razão do qual vem a falecer.

Poderá a morte de B ser imputada a A? Justifique.

Caso nº 66

A convenceu B a “alinhar” no assalto a uma ourivesaria. De madrugada, B saltou a janela do andar por cima da loja, ajudado por A e entrou no 1º andar do prédio, que julgavam desabitado, para penetrar na ourivesaria, através de um buraco que abria no soalho. A ficou na rua a vigiar.

Após ter entrado, B viu C, o novo inquilino do 1º andar, que se movimentava na sua direcção e pensou que este o iria agredir (de facto C ainda não tinha visto B mas vinha somente à janela para tomar ar).

B puxou então da pistola que A lhe emprestara para ser usada se alguém os descobrisse e disparou sobre C ferindo-o numa perna, mas aceitando quaisquer consequências do seu acto.

Imediatamente B saltou pela janela e começou a fugir. Atrás de si ouviu também passos apressados. Perturbado pensou que era um polícia. Voltou a disparar. Com o tiro atingiu A, que fugia, ferindo-o.

No mesmo momento D, o dono da ourivesaria, entretanto alertado com os gritos de C disparou da janela de sua casa para um

vulto. A bala atingiu *E*, um vizinho que regressava a casa, e que ficou ferido.

Analise a responsabilidade jurídico-pessoal dos intervenientes.

Caso nº 67

O Sr. Silva vai à praia com a família e deita-se a tomar banho de sol, após lauta refeição. Ouve gritos de criança prestes a afogar-se, mas não faz coisa alguma, por pensar no perigo sério de congestão inerente a uma entrada na água nesse momento. É recuperado o corpo já sem vida e o Sr. Silva reconhece com espanto e desespero que do próprio filho se trata.

a) Aprecie a responsabilidade jurídico-penal do Sr. Silva.

b) Como decidiria – na mesma hipótese – se o Sr. Silva tivesse reconhecido logo de início que do próprio filho se tratava, mas considerasse que ninguém é obrigado a intervir desde que tal implique risco da própria vida.

Caso nº 68

A, que tomava banho numa praia não vigiada, devido a uma repentina e forte corrente marítima naquele ponto, fica numa manifesta situação de perigo. *B*, detentor de um pequeno barco de borracha, vendo *A* prestes a afogar-se rema em direcção deste com intenção de o salvar. Todavia, quando *B* se acerca mais de *A* vê que este é um seu inimigo de longa data. Em vista disso pára de remar o que impede *A*, já sem forças, de conseguir abeirar-se o suficiente do pequeno barco para a ele se agarrar e assim se salvar. Por tudo isto *A* morre afogado.

a) Poderá a morte de *A* ser imputada a *B*?

b) E se for, sê-lo-á por acção ou por Comissão?

c) Conforme a resposta da alínea anterior, justifique legalmente a imputação feita a *B*.

Caso nº 69

A, sabendo que *B* transporta consigo uma elevada quantia de dinheiro, planeia uma forma de se apoderar daquela. Colocando-se num local onde *B* acabava de passar, diz a dois homens, *C* e *D*, que aquele o tinha assaltado, roubando-lhe mais de 100 contos. *C* e *D*, acreditando na história de *A*, dispõem-se a recuperar o dinheiro, pondo-se no enlaço de *B*. Confundem este, porém, com *E*, a quem intimam a parar e a devolver o dinheiro furtado. Para o efeito, *C* aponta a *E* uma pistola falsa, esperando que este a tome por uma verdadeira. Como *E* diz ignorar de que furto se trata, *C* e *D* revistam-no, sob a ameaça da falsa arma, encontrando em seu poder 20 contos. Supondo que ele se terá desembaraçado entretanto do resto do dinheiro, voltam para junto de *A*, a quem entregam a quantia encontrada em posse de *E*. *A* apercebe-se do engano, mas nada diz, recebendo o dinheiro.

F, que a tudo assistira, decide por sua vez apoderar-se do dinheiro. Dirige-se a *A*, declarando-lhe que assistira ao sucedido e que se propunha ajudá-lo, transportando-o a casa. *A* aceita, tomando lugar na viatura de *F*. Mas este, conduzindo em excesso de velocidade e sem atender ao mau estado do pavimento, acaba por se despiatar, quando conduzia o carro para um local onde pretendia assaltar *A*. Do acidente resulta para *A* a perfuração de um pulmão, o que normalmente não seria fatal, mas que, aliado ao facto de *A* sofrer já de longa data de problemas pulmonares, lhe vem a causar a morte.

Analise a responsabilidade penal de *A*, *C*, *D* e *F*.

Caso nº 70

A, B e C combinam assaltar durante o dia o apartamento de *D*, situado no último andar de um prédio de habitação, aproveitando a circunstância de *D* se ausentar para o trabalho.

Posteriormente, *C* muda de ideias, por achar o plano demasiado arriscado, e desiste de participar no assalto.

No dia apazado, *A e B* introduzem-se no apartamento, forçando a entrada. Passam o apartamento a pente fino e recolhem dinheiro, pratas e jóias no valor de 2.000 contos.

Quando abandonam o apartamento, são surpreendidos, no pátio, pelo vizinho *E* que ouvira ruído e acorrera a investigar. *A e B* lançam-se sobre *E* e espancam-no violentamente, procurando dominá-lo e arrastá-lo para dentro do apartamento. Como *E* oferece forte resistência e começa a gritar por socorro, *A* aponta-lhe uma pistola ao peito, com intenção de matar; mas *B*, que quer evitar o homicídio, desvia a mão de *A*, de modo que o tiro atinge *E* numa perna.

A e B põem-se em fuga.

Levado para o hospital, *E* é submetido a tratamento tardio e deficiente; sobrevêm complicações e *E* vem a falecer dois dias depois.

1) Resolver os casos de concurso de normas.

2) Imputação objectiva do resultado.

3) *C* é culpado por algum dos factos?

4) Ver se são aplicáveis as seguintes normas: arts. 131º e segs., CP; art. 142º e segs.; art. 156º e segs.; arts. 176º e segs.; arts. 296º e segs..

Caso nº 71

António e Francisco, amigos de longa data, estão em férias no Algarve. Cansados das praias cheias de gente, descobrem com alegria um caminho de terra, desde a estrada principal até à costa, que leva a uma zona isolada do litoral. Mas dois marcos de pedra e uma corrente de ferro, caída por terra, fazem-nos hesitar.

– Será privado? – diz António preocupado.

– Não, não é nada; e, se for, não tem importância, não está aqui ninguém – retorque Francisco, omitindo cuidadosamente ao amigo, que sabe mais “tímido”, o facto de que acaba de ver, meio apagada num dos marcos, a inscrição “Propriedade Privada – proibida a entrada”.

Mal têm andado 100 metros, salta-lhes ao caminho um homem armado, que por ali andava caçando. António, assustado e convencido de que ele lhes ia fazer mal, precipita-se sobre ele para lhe tirar a arma. O pobre do caçador, tão assustado quanto ele pois julgava o sítio deserto, defende-se instintivamente disparando a arma, que atinge Francisco num braço, causando-lhe ferimentos graves.

António fica meio “apavorado” e desata a fugir, só parando em casa. O caçador, consternado, chama uma ambulância, que leva Francisco ao hospital, onde, apesar do tratamento cuidado, não consegue salvar o braço.

Mais tarde, em tribunal, António dirá que fugiu porque pensou que o caçador os ia matar, a ele e ao amigo, pois ouvira dizer que os algarvios eram hipersensíveis aos boatos de banditismo que corriam na região.

Análise a responsabilidade criminal destes três indivíduos, face à lei vigente, até à medida da pena eventualmente aplicável.

Caso nº 72

António, negociante pouco escrupuloso, sentindo graves dificuldades na colocação dos produtos que comercializa no mercado, decide denegrir o bom nome do seu concorrente Bento, única forma de recuperar a clientela perdida. Com este propósito, afirma publicamente a sua pouca seriedade no relacionamento com as entidades financiadoras da sua actividade, insinuando também que aquele e outros factos o obrigarão, dentro em breve, a cessar os fornecimentos.

Bastante atingido pela campanha, Bento, encontrando António acompanhado pelo seu filho Carlos, dirige-se-lhe em termos de tal modo alterados que este, com a intenção de ajudar o pai, o agride com violência e por diversas vezes até o deixar inanimado, perante a atitude passiva de seu pai e de todos quantos à cena assistiram.

Deolinda, odiando intimamente o seu marido Bento que há muito deseja ver morto, aproveita-se do sucedido e urde, com esse propósito, um bem concebido plano.

Neste sentido, convence o empregado, Eduardo, sob ameaça de despedimento, a provocar um acidente que, destruindo os armazéns de António, o arruine comercialmente, esperando assim que este, em acto de vingança, mate Bento sobre quem inevitavelmente incidirão as principais suspeitas.

Contrariado mas assustado com a perspectiva de perder o emprego e convencido que a ameaça sob que actua o exonera de toda a responsabilidade, Eduardo decide provocar um incêndio nos armazéns onde se encontram depositadas grandes quantidades de mercadorias propriedade de António. Estas ocupam parte do imóvel onde reside com sua mulher que, padecendo de grave doença, se encontra há muito retida em casa. As chamas, provocando prejuízos insignificantes nas mercadorias armazenadas, causam contudo a morte da enferma.

Desorientado com o sucedido e convencido que era Bento o incendiário, António procura-o, armado com uma espingarda,

disposto a vingar-se. Encontrando-o acompanhado de Eduardo prepara-se para disparar sobre ele quando Eduardo, julgando-se descoberto e pensando que é sobre si que vai ser feito o disparo, o agride violentamente com um cajado, provocando-lhe morte imediata.

Determine a responsabilidade criminal de cada uma das personagens até à medida da pena aplicável.

Caso nº 73

Num parque de estacionamento de um supermercado, Augusto, acompanhado por Francisca, bateu com o seu automóvel descapotável no carro de Bernardo, ao fazer marcha atrás, mas continuou a fazer a manobra, indiferente ao que tinha acontecido. Bernardo viu tudo e aproximou-se encolerizado, agarrando Augusto com tal violência que o fez sair para fora do carro, ao mesmo tempo que dizia: “daqui é que não saís sem pagar tudo”! Augusto, para que Bernardo o largasse, pregou-lhe uma rasteira, fazendo-o cair sobre a moto de Carlos, que atirou ao chão, quebrando-se um farolím desta. Duarte, o guarda do parque, apareceu só nessa altura e veio dar com o bastão em Augusto, embora não tivesse visto nada do que se passara anteriormente. Francisca, completamente fora de si, pegou no ferro de trancar o carro e tentou acertar em Duarte, para que ele não continuasse a bater em Augusto, mas fê-lo tão desajeitadamente que acertou no próprio Augusto, a quem ela queria defender. Nesse momento, Duarte empunhou uma pistola. Emílio, que estava por detrás de Duarte, a ver a pancadaria, muito entusiasmado, incitando ora uns ora outros, resolveu aumentar a confusão, projectando em direcção ao guarda um carrinho cheio de compras, pertencentes a Filipa, que se encontrava momentaneamente abandonado à porta do supermercado. Filipa ainda viu as suas compras, já pagas, serem levadas por Emílio, que mesmo assim, conseguiu lançar o carrinho na direcção pretendida; e este, sem controle, irrompeu velozmente

pelo grupo desavindo, lançando ao chão toda a gente e pondo fim à zangada.

Analisar juridico-penalmente o comportamento dos intervenientes.

(FERNANDA PALMA)

Caso nº 74

Uma velha questão de delimitação de propriedades constituía a causa de frequentes discussões travadas entre António e Bento que, normalmente, terminavam com mútuas ameaças de morte. Conhecendo a inimizade existente entre ambos, Carlos planeou aproveitar a circunstância, para, sem risco de ser descoberto, se ver livre de António perante quem tinha uma avultada dívida.

Com esse objectivo, munido com uma arma de fogo, emboscou-se perto do caminho de acesso à casa de Bento e, quando este passava, disparou dois tiros para o ar, pondo-se em fuga.

Bento, convencido que tinha sido alvo de uma tentativa de homicídio cometida pelo seu velho inimigo, decidiu participar o facto à autoridade não sem que antes, por cautela, fosse a casa munir-se também com uma arma de fogo. Contudo, ao dirigir-se para o posto da polícia, deparou com o António que, apoiado no cajado que sempre trazia consigo, se lhe dirigia apressadamente demonstrando grande nervosismo e excitação.

Foi nestas circunstâncias que Bento, receando o pior, disparou sobre ele um tiro que, não lhe acertando, veio a atingir mortalmente um sujeito que, ocasionalmente, ali passava.

Assustado com o imprevisto desenrolar dos acontecimentos, Carlos, para afastar as suspeitas que sobre si inevitavelmente recairiam, melhor solução não encontrou do que arranjar rapidamente o dinheiro necessário para saldar a dívida. Para tanto, em três dias consecutivos assaltou três estabelecimentos comerciais em diferentes localidades, utilizando em todos os casos uma pistola de alarme que para o efeito

lhe foi emprestada por Eduardo e diferentes automóveis alugados a Fernando que, tendo tido conhecimento do empréstimo da dita arma, logo desconfiou dos desígnios criminosos de Carlos.

Resolva, até à determinação da medida da pena aplicável, os casos penalmente relevantes do caso prático apresentado.

Caso nº 75

António, Benjamim e Carlos projectam assaltar a casa de Zacarias, onde sabem haver jóias que valem uma pequena fortuna. Aproveitam, para o efeito, uma altura em que os donos da casa se encontram em viagem de férias e, segundo supõem, não estará ninguém em casa. Distribuem tarefas, no seguinte modo:

António e Benjamim introduzir-se-ão na casa com chaves falsas e, enquanto António arromba o cofre, Benjamim procura outros valores. Carlos ficará de vigia em frente da casa. Munem-se de armas mas acordam que só as utilizarão caso sejam perseguidos e estejam em perigo de serem apanhados.

No dia e hora aprazados, António e Benjamim introduzem-se na referida casa. Carlos fica de vigia, conforme o acordado. Mas, cerca de quinze minutos depois de iniciado o assalto, Carlos, com o nervosismo da espera e o receio de vir a ser apanhado, decide ir-se embora sem nada dizer aos colegas.

Daniel, um transeunte que passara por Carlos, achou algo de estranho no seu comportamento. Pouco depois notou que Carlos vinha atrás de si em passo acelerado e, julgando que iria ser assaltado por ele, pegou numa pedra e atingiu-o na cabeça deixando-o inanimado.

Entretanto, em casa de Zacarias, as coisas também não corriam bem a António e Benjamim. Este último, enquanto António se ocupava de tentar arrombar o cofre, entrou num dos quartos para procurar outros valores e deparando com o pai do dono da casa que, sentado numa poltrona, parecia dormir – mas na verdade tinha acabado de morrer com um colapso cardíaco – dispara sobre ele.

António ao ouvir o tiro pôe-se imediatamente em fuga, sem nada levar consigo, e Benjamin, supondo ter morto o homem e vendo-se sozinho, foge também.

António ouve alguém a correr atrás de si. Na escuridão da noite não consegue distinguir quem é. Supondo tratar-se de um perseguidor dispara sobre o seu próprio companheiro que fica gravemente ferido.

Analisar a responsabilidade criminal dos vários intervenientes.

(MARIA DA CONCEIÇÃO VALDÁGUA)

Caso nº 76

Naquela “Volta a Portugal” de bicicleta a temperatura emocional tinha subido extraordinariamente nas últimas etapas, devido ao despique entre o camisola amarela Antoninho, do clube dos “encarnados”, e o segundo classificado e camisola cor de rosa Barbosa, do clube dos “azuis”. Na véspera da decisiva etapa Coimbra-Lisboa, Castro, director do clube dos “azuis”, telefonou a David, orientador técnico da respectiva equipa, ameaçando demiti-lo se não assegurasse a vitória de Barbosa, e dando-lhe carta branca para usar todos os meios, legais e ilegais, para bater Antoninho. Aterrorizado, David resolve pedir ao médico Martins uma dose do estimulante “Ritalina” para uso próprio, alegando cansaço. O médico logo desconfia de que o estimulante se destina a Barbosa, mas dá-lhe, sem aviso, uma dose tripla da normal, baseado na seguinte consideração: se a sobredose de “Ritalina” fosse tomada por David, não teria efeitos graves; se fosse, como pensava, tomada pelo ciclista, impedi-lo-ia, talvez de chegar ao fim da etapa, devido ao excesso de esforço que provocaria. Acto contínuo, avisa o médico encarregado do controlo *anti-doping*, o oficial médico Olegário, da Direcção-Geral do Apoio médico, do que fizera. Barbosa, obcecado pela vontade de ganhar, concorda prontamente em tomar o estimulante que lhe é oferecido por David. Em consequência, tem

um colapso a 20 km da meta, que o faz estar de coma durante dois dias e doente durante vinte e oito, além de perder a volta.

Diga se há comportamentos puníveis na hipótese e, se a resposta for afirmativa, qual a medida legal das penas aplicáveis.

(JOSÉ DE SOUSA E BRITO)

Caso nº 77

AVENIDAS NOVAS, FORA DE HORAS

Adalberto, de 20 anos de idade, filho do milionário Bartolomeu quer desbaratar-se do pai. Com muita dificuldade e mediante a promessa de pagamento de 250 contos, convence o mordomo, Cactano, a envenenar o velho Bartolomeu. Para isso, fornece-lhe a porção de estriçnina que David, amigo e conhecedor dos planos de Adalberto, conseguiu obter de um farmacêutico.

Cactano, sempre hesitante e receoso, ao preparar, já embriagado, o leite morno que, como habitualmente, Ernestina, criada do quarto, irá levar ao patrão, verte nele sais de frutos, que, na precipitação, confundira com a estriçnina.

Pouco tempo após a ingestão do leite, Bartolomeu e Ernestina vêm, com surpresa, entrar no quarto o mordomo que, contando o sucedido, fornece um antídoto ao milionário. Este sofre profunda comoção ao conhecer os planos homicidas do filho e fica semi-paralisado devido a um acidente cerebral.

Entretanto, Fernanda, mulher de Bartolomeu, que, como é hábito, abusara de bebidas alcoólicas e se sentira mal disposta, vem a morrer em consequência da estriçnina que, igualmente, confundira com os sais de frutos.

Analisar a responsabilidade jurídico-criminal das personagens neste caso.

(JORGE FONSECA)

Caso n.º 78

A e *B*, marido e mulher, resolveram separar-se. *A* sabia que *B* lhe era infiel com *C* e suspeitava que o filho que ela iria ter em breve não era dele, *A*, mas de *C*.

Quis o acaso, no entanto, que se encontrassem em Alfama na noite de Santo António. *A*, deprimido e sofrendo com a situação, bebera já um pouco demais. *B*, quase no fim da gravidez, cansada e um pouco estonteada, não estava na melhor das disposições.

Ao ver *B* acompanhada por *C*, *A* perdeu a cabeça. Insultou-a aos gritos e, no auge da sua fúria, agrediu-a na barriga, dizendo que matava o “bastardo”. Tentou segurar *A*. Este, ao ver pendurada ao pescoço de *C* a cruz de ouro antigo que fora oferecida aos dois (*A* e *B*) pelos amigos como prenda de casamento, arrancou-lhe o fio com um puxão, arranhando-o levemente no peito. Depois, espezinhou o fio, que se partiu em mil bocados por ser muito delicado.

Querendo humilhar *B*, virou-se para uma das várias pessoas que entretanto se tinham detido a observar a cena, oferecendo-lhe a cruz e dizendo: “Tome lá, minha linda, que mais reles do que ela não pode ser”!

Gerou-se total confusão, na troca de razões que se seguiu. *D*, o objecto da estranha oferta, apanhou do chão a cruz que entretanto caíra, e afastou-se discretamente, pensando que já ganhara a noite.

B, com a emoção, desmaiara. Apanhada na luta física entre *A* e *C* e os circunstâncias que tinham tomado partido, foi levada de urgência para o hospital, em risco da sua própria vida e do filho. *A* e *C*, finalmente, serenaram. Quando, horas depois, receberam a notícia de que nascera um rapazinho, mas que *B* sucumbira durante o parto precipitado pelos acontecimentos, *A* caiu num estado de apatia total e *C*, desesperado, suicidou-se.

Analise a responsabilidade criminal dos intervenientes, até à medida legal da pena eventualmente aplicável.

Caso n.º 79

Adolfo discursava, na inauguração do mercado municipal de uma cidadezinha de província, de cuja Câmara Municipal era membro, exclamando exaltado e inflamado: “... é preciso correr com eles desta terra, porque são criminosos e inimigos do povo...”.

Da assistência partiram gritos de apoio e pedradas. Imediatamente, todos os olhares convergiram sobre Bártolo, que fazia um contra-discurso violento.

Então, César, adepto de Adolfo, aproximou-se de Bártolo, dizendo-lhe: “as pedradas vão sair-te caras, na prisão cantas o resto” — enquanto lhe agarrava, violentamente, o braço.

Bártolo, que não tinha sido o autor das pedradas, contrariamente ao que César pensava, reagiu dando um soco em César. César respondeu-lhe, socando-o igualmente.

Para os apartar, David intrometeu-se, acabando por ser atingido por um forte pontapé no peito, com que Bártolo reagia ao novo ataque de César.

David, combalido, caiu, bateu com a cabeça no chão e veio a morrer no hospital, devido a fractura do crânio.

Entretanto, Euclides, polícia à paisana, aproximou-se por ordem de Filipe, o seu chefe, do pretense autor das pedradas, para o prender, mostrando, discretamente, a identificação.

Bártolo recusou-se a acompanhar o polícia exclamando: “um polícia sem fardão não é autoridade” e “criminosos são eles, eu só me defendi”.

Geneveva, peixeira, excitada pelo discurso de Adolfo, vendo Euclides com uma arma na mão e desconhecendo tratar-se de um polícia, começou a gritar, apontando para Euclides: “Criminoso! Inimigo do povo!”.

Questão: Analise a responsabilidade jurídico-penal dos intervenientes, aplicando os conhecimentos adquiridos sobre a teoria geral da infracção criminal.

Caso nº 80

A, B e C combinam assaltar pessoas na via pública. *C* pede emprestada a *D* uma navalha, depois de lhe ter contado o plano dos três e dizendo-lhe que “era para o que desse e viesse”. Só a *A* mostrou a navalha dizendo, no entanto, que “era só para se defender”.

Em certa rua, de noite, aproximam-se de *E*, a fim de o agarrarem, lhe tirarem a carteira e fugirem, mas *E*, cinturão negro de karatê, atira-os ao chão. *A* fica deitado no chão muito magoado. *C* levanta-se imediatamente e para eliminar a resistência de *E* e continuar a agredi-lo (sempre com a finalidade de lhe tirar a carteira), puxa de uma navalha (não a emprestada por *D* e que mostrara a *A*, mas uma outra que, entretanto, comprara) e aponta-a à barriga de *E*, disposto a feri-lo. *B* foge imediatamente, enquanto *A*, ainda magoado, continua no chão. Mais uma vez, *E* consegue atirar *C* ao chão, ficando, todavia, com um pulso cortado.

Durante a luta a carteira de *E* cai. *A*, já recuperado, apanha-a e depois de a abrir, atira-a fora porque está vazia.

F, guarda da PSP, inexperienced e impulsivo, vendo *C* deitado no chão e *E* com a navalha na mão cheio de sangue (o sangue do seu próprio braço) convence-se de que *E* era o agressor e dispara sobre ele, decidido a impedir “a todo o custo” a continuação da agressão. De facto, atinge *E*, no coração, matando-o instantaneamente (provou-se que *E* teria morrido em consequência da facada, dali a momentos, porque a hemorragia desenvolvida se encontrava num ponto fatal).

C, entretanto, temendo ser descoberto e para poder fugir à vontade, grita: “levou-me o dinheiro, o ladrão! – e aponta na direcção do amigo *A*, que foge discretamente.

F, que ainda não tinha visto *A*, dispara sobre ele para evitar que fuja com o dinheiro de *C*, o que era, naturalmente, impossível de acontecer.

Os tiros não atingiram *A*, mas partem o vidro de um carro e ferem ligeiramente *G*, que estava ao volante.

F, devido ao enganador alerta de *C*, consegue capturar o ladrão de automóveis, o que de outro modo não aconteceria.

Analise a responsabilidade jurídico-penal de *A, B, C, D e F*.

Caso nº 81

Naquela noite quente de Agosto, Ângelo, Bruno e Carolino encontram-se como de costume às 22h no Café Ideal. Só que aquela não ia ser uma noite como as outras: copos, cartas e mulheres se aparecessem.

Uns dias atrás a Rita, amiga de Ângelo, havia-lhes contado, entre duas cervejas e as últimas aquisições do Benfica, que ultimamente alinhara numas noites “tropicais” de um brasileiro, numa vivenda do Restelo, e que ficara fascinada com a vida daquelas pessoas. E virando-se para Ângelo suspirara: “Se fosses rico não te largava...” Contara também, à medida que a mesa se ia enchendo de copos vazios, que o brasileiro estaria no Rio durante o mês de Agosto, ficando a vivenda à guarda unicamente do jardineiro, já que a restante criada estaria de férias.

O calor anunciador de trovoadas apertava quando às 23h os três amigos saíram do café, acompanhados do dono, o Sr. Lopes, a quem haviam pedido uma boleia para o Restelo. “É que temos uma festa na casa de um amigo nosso” – invocara o Bruno. “Vocês? No Restelo? Não me cheira... Mas dou-vos a boleia”.

Às 23h 30m em frente à casa do brasileiro, completamente às escuras, Ângelo vigia a rua, enquanto Carolino e Bruno saltam o muro e se embrenham no jardim.

Mas, à medida que os minutos lentamente se escoam, o tempo sufocante e o silêncio sepulcral à sua volta começam a perturbá-lo. Suores frios encharcaram-lhe as costas da camisa, os cigarros tinham-se acabado há muito e, quando o primeiro trovão anunciador da tempestade, que se aproxima rebenta, Ângelo não se contém e

foge dali. Passará o resto da noite em casa da Rita, a quem entre dois suspiros amorosos relata o sucedido, recebendo em troca um sorriso de desprezo.

Dentro da vivenda outro tipo de tempestade se vai desencadear. Carolino percorre os quartos fascinado pelo luxo, mas sem conseguir encontrar dinheiro nem jóias. Num dos compartimentos depara com Elsa, jovem amante do brasileiro, que ficara a residir na vivenda durante a ausência daquele. O calor abrasante e o corpo desnudado da jovem excitam-lhe o desejo e perturbam-lhe as ideias e Carolino obriga Elsa e vestir-se e a acompanhá-lo, sob a ameaça de uma arma semi-automática que trouxera consigo, sem nada ter dito aos amigos, para maior segurança.

Entretanto, para Bruno também as coisas se tinham complicado. Surpreendido pelo jardineiro ao dirigir-se à cave, resolve, depois de o agredir, amarrá-lo e amordaçá-lo, deixando-o numa pequena arrecadação, com a porta aberta. O jardineiro virá a morrer no fim da noite, com um ataque de asma e no meio da maior aflição, devido à falta de ar.

À 1h da manhã, sentados na praia de Algés, Bruno e Carolino, acompanhados de Elsa depois de terem relatado as suas desventuras, discutem o que fazer. Dinheiro continua a não haver e os ânimos vão-se exaltando à medida que uma leve brisa começa a soprar do lado do rio. Bruno, que desde o início censurara o amigo por ter trazido Elsa, pretende agora telefonar para a polícia para irem libertar o jardineiro. “Não quero responsabilidades e tu fazes como quiseres” — diz nervosamente, levantando-se.

Elsa, vendo a sua oportunidade, resolve então manobrar rapidamente. Insinuando-se a Carolino segreda-lhe que já viu uma arma no bolso de Bruno e que este se prepara para o entregar à polícia para assim conseguir a impunidade. Naquele mesmo instante Bruno leva a mão ao bolso, num gesto brusco, para tirar cigarros e Carolino, perturbado e desconfiado do amigo, dispara e atinge-o no peito. Completamente descontrolado, toma Bruno por morto e arrasta-o para o rio com a ajuda de Elsa, que logo em seguida,

aproveitando a desorientação de Carolino e o aparecimento ao longe de um jovem casal de namorados, foge, dirigindo-se à polícia a quem relata o sucedido.

A autópsia viria a revelar que Bruno morreu por afogamento.

Aprecie a responsabilidade jurídico-penal dos intervenientes e determine a medida legal das penas aplicáveis.

(KARL NATSCHERADETZ)

Caso nº 82

Numa cervejaria de Lisboa, sentados a uma mesa, três jovens, com idades próximas dos vinte anos, riam sem cerimónia das anedotas que, ao ritmo do consumo das bebidas, cada um ia contando. Alberico, um dos circunstantes, tomou a palavra para desfiar, com voz altissonante, o seu relatório de piadas racistas.

Baltazar, um jovem de raça negra que ocupava uma mesa vizinha, visivelmente melindrado com as graças que não podia deixar de ouvir, não se apoucou e, levantando-se bruscamente, dirigiu-se a Alberico, ordenando-lhe que se calasse.

Alberico, entusiasmado com a presença dos amigos, retorquiu com insolência:

— Pois é, fala-se nos pretos e aparece logo um armado em chico esperto... Vai-te matar p'ra tua terra, que andas cá a tirar o lugar da gente!...

Baltazar, irado, seguiu Alberico pelos colarinhos, mas, empurrado por Carlos, outro dos presentes, perdeu o equilíbrio e estatelou-se no chão, arrastando, na queda desamparada, Alberico. Este último soçobrou desajeitadamente e, sob o peso do corpo de Baltazar, partiu um braço.

Baltazar, recompondo-se, lançou-se sobre Carlos, tentando esganá-lo. Foi então que Duarte lhe desferiu um fortíssimo golpe no crânio, com uma garrafa vazia de cerveja, que na circunstância usou como cacete. Baltazar tombou desacordado.

Entretanto, Emídio, sentado a uma outra mesa com um grupo de amigos, levantou-se e falou, de modo a que todos pudessem ouvi-lo:

— Mas que espelunca mais reles!... Vamos embora daqui!...

Emídio, seguido de perto pelos seus amigos, aproveitou assim os incidentes já relatados para abandonar o local sem pagar um vintém. Todavia, quis o destino que a sua saída, aureolada condignamente com a pretensa afirmação de decoro, ficasse assinalada pela perda da carteira que, entretanto, lhe caíra do bolso de trás das calças sobre a cadeira em que estivera sentado.

Filipe, criado de mesa, calejado pela experiência de velho espectador daquele tipo de cenas, não perdeu nenhum detalhe de tudo quanto se passara. Percebendo a carteira caída, tomou-a para si, dela retirando a quantia necessária para o pagamento da despesa dos devedores refractários, que depositou na caixa. A carteira, guardou-a no bolso interior do seu paletó, pensando com os seus botões:

— Não quiseram pagar, o mal é deles... Quem fica com o resto do dinheiro sou eu!

Por sua vez, Gil, mais conhecido por “mãos de veludo”, batedor de carteiras de profissão, que girava na zona, tendo assistido à cena, dirigiu-se ao criado de mesa, supostamente apenas para lhe pagar a sua despesa e, fazendo jus à sua alcunha, surripiou-lhe a carteira num ápice, cogitando num acesso de boa consciência:

— Quem fica c’os quinquetes sou eu, que ladrão que rouba ladrão tem cem anos de perdão!... E toca a pôr-me nas gâmbias, que já não é tarde nem é cedo!...

Eis senão quando entra a polícia, alertada pelo chefe de mesas da cervejaria. O “mãos de veludo”, apanhado de surpresa, deu um passo em falso tentando fugir, mas um dos agentes, já lhe conhecendo os hábitos, agarrou-o pelo braço.

Por seu turno, os autores do espectáculo de pugilato foram também acabar a noite na esquadra.

Baltazar, que já tinha recobrado os sentidos, pediu insistentemente na esquadra que o transportassem ao hospital, uma vez que padecia de fortes dores de cabeça.

Foi-lhe ordenado pelo chefe Zacarias que aguardasse até que se procedesse à identificação de todos os detidos. Ao fim de seis horas foi, finalmente, transportado ao hospital onde, depois de dar entrada, caiu num coma profundo. Operado de urgência, morreu após a intervenção cirúrgica. A autópsia veio a revelar, como causa da morte, uma fractura de crânio e derrame de sangue interno. A morte teria sido evitada se tivesse sido assistido três horas antes.

Analise a responsabilidade criminal dos intervenientes, até à medida legal de pena eventualmente aplicável.

(PAULO DE SOUSA MENDES)

Caso n° 83

Numa pequena povoação da província, A, empresário falido, resolveu pegar fogo a um armazém que possuía, para receber a indemnização do seguro. Hesitou várias vezes em praticar aquele acto porque sabia que o fogo, se não fosse apagado a tempo, poder-se-ia comunicar à casa vizinha que era habitada por uma senhora idosa e por uma criada, que raramente saíam.

Para executar o seu plano, sem pôr em perigo a vida das mulheres, pensou em arranjar maneira de as afastar da casa. Com esse fim, planeou levar uma tia dele a convidá-las para tomar chá no dia em que projectara pegar o fogo.

As duas mulheres receberam o convite e aceitaram-no, e *A* decidiu-se a realizar o seu plano. Mas, quando estava a deitar petróleo no armazém, ouviu o barulho de um aparelho de rádio do outro lado da parede, vindo da casa da senhora idosa. Não deixou, apesar desse facto, de pegar fogo ao armazém. Afastou-se e colocou-se a uma certa distância. Quando o fogo já destruíra grande parte do telhado da casa contígua, *A* chamou os bombeiros pelo telefone, dizendo-lhes que “possivelmente alguém se encontrava na casa ao lado do armazém”.

Segundo o que mais tarde *A* veio a declarar, quando se decidiu a pegar o fogo, esperava que não estivesse ninguém dentro da casa, apesar de a telefonia estar ligada e, no caso de estar lá dentro alguém, esperava que desse pelo fogo a tempo de poder sair.

Dentro da casa estavam, de facto, as mulheres que, à última hora, tinham desistido de ir tomar chá com a tia de *A*, porque uma amiga as tinha ido visitar.

Os bombeiros conseguiram tirá-las da casa antes de esta ser devorada pelas chamas, mas as três mulheres ainda sofreram queimaduras.

Do incêndio resultaram as seguintes consequências:

1) A senhora idosa, devido à aflição por que passou, teve um ataque cardíaco e veio a morrer, no hospital, horas depois.

Suponha que a senhora tinha tido o ataque cardíaco antes do incêndio e que morreu após o incêndio.

2) A criada sofreu queimaduras mais graves. Provou-se que teria sido possível salvá-la, se se tivesse feito uma transfusão de sangue. Mas, dada a modesta condição social da doente, o hospital nem sequer se preocupou em procurar dador.

3) A terceira mulher sofreu também graves queimaduras que lhe causaram seis meses de doença e impossibilidade de trabalhar. Por sua vez, *A* não conseguiu convencer a companhia de seguros da casualidade do incêndio e nunca chegou a receber a indemnização. De resto, mais tarde veio a ser descoberto e preso.

Análise os comportamentos dos intervenientes, na perspectiva da sua responsabilidade jurídico-penal. Não deixe de levantar sobre a matéria de facto todas as alternativas necessárias para um correcto enquadramento jurídico-penal.

(FERNANDA PALMA)

Caso n.º 84

António, Bernardo e Carla trabalham numa empresa de Daniel, industrial do Porto.

Uma vez que estão contratados a prazo e na iminência deste terminar e de ficarem numa situação de desemprego, Carla convence António e Bernardo a realizarem um plano que urdiu para obter 50.000 contos a dividir pelos três. Assim, António compõe com letras de jornal uma carta a Daniel, ameaçando matar-lhe o filho Xavier, se a referida quantia não for entregue num determinado local e no prazo de três dias.

Porém, como Daniel não procedeu à entrega do dinheiro dentro daquele prazo, António e Bernardo, sem nada dizer a Carla, dirigem-se à escola frequentada por Xavier a fim de o agredirem, dando assim consistência à ameaça.

Nesse dia, defrontavam-se naquela escola duas equipas de futebol de salão e Xavier fazia parte de uma delas.

António e Bernardo resolvem então que António irá arbitrar o jogo, a pretexto de substituir o árbitro habitual Ernesto. Bernardo fica de atalaia à entrada da escola, para impossibilitar Ernesto de gozar o seu plano.

No desenrolar do jogo, quando o clima emocional aquece, Xavier envolve-se numa briga com um adversário. António resolve intervir e, ao separar os dois contentores, empurra Xavier contra a barra direita, que delimita o campo, na qual ele bate violentamente com a cabeça.

Em consequência da pancada, Xavier desmaia, sendo levado para o hospital, onde foi diagnosticado um grave traumatismo craniano.

Entretanto, Bernardo no exterior impossibilitara Ernesto de intervir, dando-lhe três valentes murros que o deixaram inconsciente, o que permitiu a Bernardo amarrá-lo e escondê-lo fechado numa barraca das obras do novo pavilhão ginnodesportivo, onde foi encontrado e libertado por um trabalhador no fim da tarde, sem outros danos.

Nesse mesmo dia António telefona a Daniel, dizendo que, se a quantia anteriormente referida não lhes fosse imediatamente entregue, algo muito pior aconteceria a Xavier.

Daniel segue para o local indicado, levando o dinheiro, e no momento da entrega consegue identificar Bernardo.

Nessa mesma noite, Daniel, ávido de vingança, contacta Felisberto e combina dar-lhe 1.000 contos, se este matar Bernardo.

Felisberto, todavia, para não “sujar as mãos”, contacta por sua vez Gervásio, conhecido meliante da zona, para este fazer o “trabalho” por 200 contos, mostrando-lhe a fotografia de Bernardo, que Daniel entretanto tirara dos ficheiros da sua empresa.

Gervásio vai para casa e, depois de reflectir longamente sobre o modo mais perfeito de realizar o crime, opta por usar uma das pistolas que possui com silenciador. No dia seguinte, espera Bernardo à saída do emprego, segue-o e num local sem movimento e com pouca visibilidade dispara, ferindo-o gravemente.

Bernardo é socorrido por uns transeuntes, levado ao hospital, onde é sujeito a uma intervenção cirúrgica melindrosa, conseguindo sobreviver. Fica, contudo, marcado com uma profunda cicatriz na face direita.

Analisar a responsabilidade penal dos intervenientes, determinando a medida legal da pena aplicável.

Caso nº 85

António, director da empresa X, fabricante de produtos farmacêuticos, tem conhecimento de que na empresa Y, concorrente da sua, se encontram em fase adiantada trabalhos de investigação que, muito provavelmente, levarão em breve à descoberta de uma vacina contra uma doença incurável. Desejando obter os documentos e notações técnicas respeitantes a essa investigação, António promete a Bernardo, empregado do laboratório da empresa Y, um ótimo lugar na empresa X e uma avultada soma em dinheiro contra a entrega de tais documentos e notações técnicas, a que Bernardo tem acesso. Bernardo recusa, indignado, a proposta de António.

António oferece então a Carlos, que tem fama de ser “especialista” em espionagem industrial, uma elevada quantia para ele subtrair do laboratório da empresa Y os referidos documentos e notações técnicas. Carlos aceita a proposta de António e convence, depois, Daniel e Eduardo a subtraírem conjuntamente com ele os referidos documentos e notações técnicas. Para o efeito combinam encontrar-se, às 3h da manhã, numa esquina próxima da porta dos laboratórios da empresa Y cuja porta abrirão utilizando gazas de Eduardo que as deixa já ficar em poder de Carlos. Como Eduardo não comparece-se no local à hora marcada, Carlos e Daniel, depois de esperarem uns minutos, dirigiram-se aos laboratórios e procuraram ambos, em vão, abrir a porta com as gazas fornecidas por Eduardo. Como nenhuma das gazas abrisse a porta, resolveram desistir da realização do seu intento e abandonar o local. Nessa altura vêem aproximar-se um polícia e põem-se em fuga. O polícia, de pistola em punho, persegue-os dando-lhes voz de prisão e disparando vários tiros para o ar.

Entretanto, Eduardo, que não comparecera no local e hora aprazados por motivos independentes da sua vontade, aparece de

automóvel e, apercebendo-se do que se passa, saca de uma pistola que trás no porta-luvas e dispara sobre o polícia, para evitar a captura de Carlos e Daniel. Aponta a pistola às pernas do polícia mas, como é péssimo atirador (circunstância de que tem plena consciência ao disparar) e o polícia ia a correr, atinge-o na parte posterior do crânio. O polícia cai inanimado e Carlos e Daniel prosseguem sem se aperceberem da chegada de Eduardo ao local e de que este tinha atingido o polícia.

Eduardo aproxima-se do polícia e, convencendo-se de que ele estava morto, decide ocultar o “cadáver”. Arrasta o corpo para a bagageira do carro, dirige-se a uma ponte, ata diversos objectos pesados ao corpo e atira-o ao rio. Na autópsia verificou-se que o polícia morreu de afogamento mas que o ferimento provocado pela bala era tão grave que, muito provavelmente, teria provocado a morte mesmo que a vítima tivesse sido sujeita a tratamento médico-cirúrgico imediato. No dia seguinte, António, ao saber que Carlos não tinha conseguido realizar o furto, telefona ele mesmo a Bernardo e, disfarçando a voz, diz-lhe que tem em seu poder o filho dele, Fernando, de 10 anos de idade, e que o matará se Bernardo não deixar, dentro de meia hora, uma pasta com os cobichados documentos e notações técnicas, em determinado banco de um parque público. Porém, António não raptara nem jamais tencionara raptar Fernando, o qual, à hora do telefonema, se encontrava na escola. Bernardo, na perturbação causada pela ameaça de morte do filho, não se certifica da veracidade do rapto e vai deixar a pasta com os documentos e notações técnicas no local indicado por António. Este, logo que Bernardo se afasta em cumprimento das instruções que lhe dera, apodera-se da pasta e do seu conteúdo.

Análise a responsabilidade criminal dos vários intervenientes.

(MARIA DA CONCEIÇÃO VALDÁGUA)

Caso nº 86

Ana vem sendo, há muitos anos, vítima dos maus tratos de seu marido, Bento. Os dois filhos do casal, Cristina e Daniel, respectivamente de 13 e 19 anos de idade, também eles vítimas de agressões frequentes do pai, sentem-se cada vez mais revoltados com a situação e, um dia, Daniel diz à mãe que não vai continuar a permitir que o pai a agreda. A mãe, no entanto, mostra-se indignada e diz-lhe que não admitirá nunca que ele levante a mão contra o pai para a defender, pois se ela quiser defender-se fá-lo-á por suas próprias mãos. Mal mãe e filho tinham acabado a conversa, entra o pai, embriagado, vociferando palavras e exigindo o jantar imediatamente. Como a mulher não lhe respondesse Bento dirige-se a ela, para mais uma vez a agredir, e Daniel dá-lhe com uma frigideira de ferro na cabeça, deixando-o inanimado. Ana ainda tenta impedir que Daniel agreda o pai, mas não consegue. Bento sofreu lesões corporais que levaram ao seu internamento hospitalar por oito dias.

Entretanto, enquanto Bento se encontrava internado, Cristina confidencia a Daniel que o pai a havia violado várias vezes. Daniel fica horrorizado e tenta convencer a irmã a envenenar o pai, quando ele regressar a casa. Cristina, a princípio, fica assustada e recusa; mas Daniel acaba por conseguir convencê-la e prontifica-se a arrancar-lhe o veneno e a desfazer-se, depois, do cadáver.

No dia seguinte Daniel pede a Ernesto, seu amigo de infância e ajudante de farmácia, que lhe venda um pouco de estricnina para matar ratos. Ernesto, que conhece os problemas familiares de Daniel, receia que ele vá fazer alguma asneira e dá-lhe um pó inofensivo, muito parecido com estricnina. Daniel entrega o dito pó a Cristina, convencido que é estricnina.

Quando Bento regressa a casa, Cristina deita-lhe o pó no café, convencida de que se trata de veneno, e afasta-se para não assistir à morte do pai. Como porém, este não se sentisse bem, decidiu deitar-se sem beber o café, acabando a mãe por bebê-lo e desmaiar pouco depois por ser alérgica àquele pó.

Daniel, na convicção errónea de que o pai bebera o café envenenado, prepara-se para ir enterrar o cadáver, numa cova que tinha previamente aberto, a cerca de 5 Km de sua casa. Bento, que acabara de ter um colapso cardíaco, parecia realmente morto. Daniel embrulha o corpo num cobertor, mete-o no carro e dirige-se para o local onde abriga a cova com o fim de o enterrar.

A caminho do local da sepultura Daniel tem um acidente em consequência do qual fica ferido e Bento, que só estava inconsciente, vem efectivamente a morrer.

Analise a responsabilidade criminal dos vários intervenientes.

Caso n° 87

Antunes, administrador da sociedade Borrachas, SARL, dá instruções à secção de revenda para retirar, de cada caixa de 50 remendos para câmaras de ar, um remendo. Com tal medida pretende Antunes conseguir fundos para pagar salários em atraso.

Costa, empregado na referida secção, faz o seguinte comentário ao chefe de secção, Dias: “quem tira um, tira dois...”.

Dias, que acabara de voltar ao seu gabinete vindo de uma reunião com a Administração e sabia, por isso, a finalidade da ordem de Antunes, replica: “Boa ideia, Costa!”.

Ao contrário de Dias, Costa pensava, porém, no seu próprio enriquecimento e no do seu chefe e foi com esse pensamento que incumbiu Esteves, aprendiz de 15 anos de idade, de ir tirando mais um remendo de cada caixa, o que este passou a fazer.

Passadas semanas, mesmo ainda antes de as caixas serem postas à venda, Costa vende as que já tinha “arranjado”, por metade do preço comercial, ao seu amigo Fonseca, garagista, dizendo-lhe que se trata do refúgio da fábrica.

No dia seguinte, Costa irrompe no gabinete de Dias e, com um sorriso, deixa-lhe um envelope com metade do preço pago por

Fonseca. Dias abre o envelope e diz: “então em vez de fazeres mais caixas de remendos foste vendê-los?”.

Só então Costa se apercebe de que Dias não pensava vender os remendos e diz-lhe: “se deixas agora de alinhar, conto tudo ao Antunes e lá se vai a tua promoção”!

Dias ainda tenta convencer Costa a levar todo o dinheiro e a deixá-lo em paz. Mas como Costa prossegue com as ameaças de tudo contar ao Antunes, Dias, cujo medo se transforma em desespero, arremessa o pesado cinzeiro de bronze da sua secretária à cabeça de Costa, dizendo: “não vais dizer mais nada”. Por erro de pontaria, porém, o cinzeiro vem a atingir mortalmente Guedes que espreitava pela porta perguntando se incomodava e que, como sempre sucedia, ouvira a conversa que teve lugar no gabinete de Dias.

Analise a responsabilidade criminal dos intervenientes, tendo ainda em consideração os seguintes factos (para além dos que constam do texto da hipótese).

- 1) Provou-se que, se tivesse sido Costa a ser atingido, muito provavelmente não teria morrido, pois, ao contrário de Guedes, não se encontrava na iminência de uma congestão cerebral.
- 2) Antunes alega que apenas agiu de acordo com uma deliberação da sociedade, pelo que só a sociedade, e não ele, é responsável; invoca ainda que, de qualquer modo, o seu comportamento não pode ser considerado proibido, uma vez que constituía o único meio de os salários poderem ser pagos.
- 3) Fonseca alega não poder ser considerado receptor, pois ignorava a providência ilegal dos remendos, facto que se deu como provado.

- 4) Dias invoca, para se isentar de responsabilidade, ter dito a Costa que ele podia levar todo o dinheiro.
- 5) Do contencioso da Borrachas, SARL, dizem que o grande culpado foi o Guedes que, sabendo de tudo e pertencendo à Direcção de Inspecção da sociedade, nada fez para evitar o golpe de Costa e Dias, o que se vem a provar ser verdade.

Caso nº 88

Numa pequena aldeia do Alto Minho, uma brincadeira de mau gosto teve como consequência um morto e quatro feridos.

Tudo começou na taberna da aldeia onde, noite dentro, *A*, coveiro e guarda do cemitério, contava aos presentes mais uma das suas histórias fantásticas sobre mortos que se levantavam das sepulturas e, ora dançavam ao som de músicas celestiais, ora saíam do cemitério e lançavam fogo em pinhais, viravam carros, matavam pessoas e animais para lhes beberem o sangue; tudo coisas que *A* afirmava tão convictamente ter visto com seus próprios olhos que, mesmo os não dados a crer no sobrenatural, de quando em vez, pareciam vacilar nas suas convicções.

Nessa noite, *B*, *C* e *D*, um tanto cansados das histórias de *A*, combinaram, ao sair da taberna, pregar-lhe um susto tal que o fizesse perder a vontade de repetir as suas loucas fantasias. Decidiram disfarçar-se com lençóis brancos e caveiras feitas de abóbora e, na noite seguinte, irem ao cemitério representar uma das cenas contadas por *A*.

Na noite seguinte *A*, informado por *E*, seu amigo, da partida que *B*, *C* e *D* tencionavam pregar-lhe, abriu uma pequena cova em frente da capela do cemitério, deixou as luzes da capela acesas, despiu-se completamente, pintou-se de branco e deitou-se na cova com uma forquilha, ali esperando a chegada dos seus visitantes.

Perto da meia noite, *B*, *C* e *D*, que se haviam armado, sem nada dizerem uns aos outros — não fossem as histórias de *A* ter algum

fundo de verdade —, chegaram ao cemitério, onde se introduziram, abrindo o portão com uma chave de fendas. *B* e *C* puseram os disfarces, conforme o combinado. *D*, à última hora, não teve coragem de o fazer e ficou sentado, perto dos outros, a observar.

Quando *B* e *C* começaram a representação, atirando pequenas pedras ao telhado da casa de *A*, que ficava ao lado do cemitério, e chamando-o com vozes disfarçadas por um funil, *A* levantou-se da sepultura e, de forquilha em riste, começou a avançar lentamente para eles. Aterrorizados, *B* e *C* fugiram sem sequer se lembrarem de utilizar as armas que haviam levado. *D* ficou paralisado e, incapaz de dar um passo, puxou da pistola e disparou contra *A* as três balas que tinha no carregador, vindo uma delas a atingir, de raspão, um ombro de *B* e as outras duas a atingir *A* que, gravemente ferido no abdómen, caiu por terra. Disparados os tiros, *D* perdeu os sentidos ficando vários dias em estado de choque. *B* e *C*, na fuga, despenharam-se na ribanceira que ficava junto ao cemitério. Na queda, *B* fracturou um braço e várias costelas; *C* foi cair no quintal de *F*, partindo também várias costelas e uma perna, além de ter perdido a fala por longo tempo.

F, ao ouvir barulho no seu quintal, pensou que alguém lhe andava a furtar o gado. Pegou na caçadeira — que, sem o saber, sua mulher havia descarregado por causa das crianças — e da varanda perguntou: “quem está aí?”. *C* quis falar mas não conseguiu. Lembrou-se então que estava armado e empunhou a pistola. *F*, vendo um vulto agachado junto da capoeira das galinhas, gritou: “ah ladrão, desta não escapas!”. *C*, supondo-se na iminência de ser morto, disparou sobre *F* ferindo-o mortalmente.

Analise a responsabilidade jurídico-penal dos vários intervenientes fundamentando as suas respostas.

(MARIADA CONCEIÇÃO VALDÁGUA)

Caso nº 89

António, Bento, Carlos e Duarte são amigos de longa data e companheiros habituais em assaltos à mão armada.

Certo dia António, Bento e Carlos combinaram, porém, afastar Duarte do grupo convencendo-o de que ele sozinho será capaz de realizar um rendoso assalto à sociedade Esteves & Esteves.

António, Bento e Carlos tinham no entanto a informação de que essa sociedade falira, mas que se encontrava guardada policialmente por conta dos credores sociais. Duarte tornara-se um mau elemento para o grupo e tornava-se indispensável neutralizá-lo.

António encontra Duarte e descreve-lhe todo o plano. Duarte nada diz, mas fica convencido a executá-lo.

Bento encontra mais tarde Duarte e volta a descrever-lhe o plano. Duarte mantém-se silencioso, mas se já estava decidido a realizar o assalto as palavras de Bento aumentaram-lhe a confiança em que tudo seria fácil.

Carlos, por último, diz a Duarte que se ele não realizar o assalto conta a António e a Bento a traição que Duarte lhes fizera havia alguns meses. Duarte, que já estava decidido a realizar o assalto, consciencializa-se agora que está nas mãos de Carlos e que não pode, por isso, deixar de realizar o golpe. Tratava-se agora de salvar a própria vida.

Duarte assalta a Esteves & Esteves e subtrai-lhe 20.000 contos em valor e dinheiro.

Ao contrário, porém, do que os seus companheiros esperavam o assalto é coroado de êxito.

Em juízo vem-se a provar, para além de todos os factos narrados anteriormente, que com a subtracção dos 20.000 contos Duarte impedira, sem o saber, uma importante operação de tráfico de droga, que teria tido lugar nesse mesmo dia a coberto da notícia de que a Esteves & Esteves estava falida e guardada.

Analise a responsabilidade jurídico-penal de António, Bento, Carlos e Duarte até à medida judicial da pena.

Caso nº 90

Divergências respeitantes à estratégia a adoptar no desenvolvimento dos negócios da sociedade de que eram sócios constituía a causa da progressiva deterioração das relações entre António e Bernardo.

Conhecedor desta situação, Carlos, sócio da mesma sociedade, aproveitando as regras prescritas no pacto social respeitante a cessão e amortização de quotas, decidiu pôr em prática um plano tendente a afastar pelo menos um dos seus sócios.

Com esse propósito, sob ameaça de despedimento, determinou ao empregado Duarte que, de noite, entrasse no gabinete de trabalho de António, forçasse as gavetas da sua secretária e desarrumasse todos os documentos que encontrasse.

Receoso das represálias de que podia vir a ser vítima, Duarte assim fez. No entanto, além do cumprimento das ordens recebidas, aproveitou a oportunidade e meteu ao bolso uma avultada quantia em dinheiro que se encontrava guardada na gaveta da secretária.

A ocorrência deteriorou drasticamente as relações entre os dois sócios desavindos, acentuando-se a atitude de mútua desconfiança. Por esse motivo, Bernardo, receoso de qualquer devassa ao seu gabinete, decidiu passar no mesmo algumas noites, numa das quais surpreendeu Duarte, actuando ainda por ordem de Carlos, a forçar a fechadura do gabinete de António. Nada fez no entanto para evitar o arrombamento da porta do gabinete e o consequente furto de diversos objectos de valor.

De qualquer modo na manhã do dia seguinte decidiu falar com António, esclarecendo a autoria do assalto da noite anterior. Não teve no entanto oportunidade para isso; com efeito, António assim que o viu, correu para ele, agredindo-o com violência, deixando-o inanimado às portas da morte.

Presenciou a cena Carlos, que, aproveitando a desorientação do agressor, o convence arditamente de que Bernardo está morto e que, nessas circunstâncias, para afastar quaisquer suspeitas de homicídio, o melhor seria lançar o corpo num precipício existente nas proximidades.

Convencido, António assim procede cumprindo-se o desígnio de Carlos. De facto Bernardo viria a morrer não em consequência da agressão mas da queda do precipício.

Tempos passados, preocupado com a aparente amistosidade das relações entre António e Duarte, Carlos decide intimidar este.

Paratanto, munido de uma arma de fogo descarregada, aponta-a em jeito de ameaça ao peito de Duarte. só que este, receando o pior, desfere, com um objecto cortante que tinha na mão, um profundo golpe no pescoço de Carlos provocando-lhe a morte.

Resolva, até à determinação da pena aplicável, os casos penalmente relevantes suscitados no caso prático apresentado.

Caso nº 91

Adalberto, contínuo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, é contactado por um grupo oposicionista do país X para, em troca de elevada soma em dinheiro, lhe fazer chegar às mãos um documento (ou uma cópia), retido num cofre do Ministério e qualificado como muito secreto. O texto do documento seria, depois, divulgado publicamente pelo agrupamento político, pretendendo este, por tal forma, obter espectaculares efeitos políticos, já que a peça escrita e secreta conteria "... um vergonhoso acordo que põe a nu a submissão do país X a interesses estrangeiros..."

Adalberto pensa e repensa durante alguns dias. A impossibilidade de pagar em tempo o empréstimo contraído perante a Caixa, o eco repetido das palavras da mulher, "serás eternamente um desgraçado e um pai miserável", a dificuldade de pôr fim aos insistentes e comprometedores contactos da associação oposicionista, por um lado, e o receio de ser descoberto, por outro, mantiveram-no sempre indeciso, nervoso e profundamente deprimido.

Uma noite, decide-se. Depois de ludibriar os vigilantes, entra no gabinete onde se encontra o cofre, abre-o (conseguiu saber o segredo) e retira dele, na precipitação, um exemplar de um antigo

comunicado do Ministério dos Negócios Estrangeiros à Imprensa que, por engano, fora parar ao interior do cofre de alta segurança. Fotocopia o documento e apresta-se a abandonar o edifício, quando ouve ruídos que lhe sugerem a chegada de uma "visita" inesperada. Esconde-se e aguarda uns momentos, sem que vivalma surja. Muito assustado, não se sente com coragem suficiente para abrir de novo o cofre. Destrói a fotocópia. À saída, vendo Justino (que confunde com Maximiliano, porteiro do Ministério dos Negócios Estrangeiros), e julgando-se "apanhado", atira contra ele uma matraca que, à cautela, trouxera consigo. O objecto atinge Filipe, que a coberto da noite se preparava para retirar de um automóvel uma aparelhagem de som, causando-lhe ferimentos graves na cabeça, facto que permitiu a detenção do ladrão. Mais tarde, também vem a saber-se que Justino, quando se aproximara de Adalberto, se prestava a assaltar o realmente desgraçado contínuo, que, não por acaso, tinha a carteira e os bolsos vazios.

Aprece a responsabilidade jurídico-penal de Adalberto.

(JORGE FONSECA)

Caso nº 92

Pedro, sua mulher Maria, ambos funcionários do Ministério de Educação e Cultura, resolveram festejar os anos do primeiro com João e Luísa, um casal amigo, seus colegas de emprego, na "boite" do Hotel Universal.

De súbito a meio de um "slow", Luísa solta um pequeno grito e empalidece. Lembra-se de que deixara há momentos no lavatório, os seus dois anéis de brilhantes, avaliados em 50 contos cada, que tirara enquanto lavava as mãos. Corre ao lavatório e volta pouco depois transtornada: os anéis tinham desaparecido. Pedro decide-se a agir imediatamente, antes que os anéis fossem levados para fora do local. Puxa da carteira dos documentos, mostra de relance o seu

cartão da ADSE e diz: “Inspector Neves, da Polícia Judiciária”. Obtém assim a colaboração imediata do dono da “boite” que passa a segui-lo, com o vigilante Bento, e do polícia de serviço Manuel, que guarda a porta e recebe do “Sr. Inspector” instruções rigorosas para não deixar sair ninguém. A empregada dos lavatórios Eulália, que se apoderara dos anéis, resolve aproveitar a oportunidade para se vingar das prostitutas Xana e Zita, dizendo que eram as pessoas que tinham estado nos lavatórios depois da Luísa ter saído, o que era verdade. Xana e Zita protestam a sua inocência, despejando as suas malas de mão diante de Pedro e prontificando-se a despirem-se diante dele nos lavatórios, o que Pedro deixa fazer, não sem algum prazer. Entretanto o médico ginecologista, António pede ao polícia para sair, dizendo ter de ir assistir ao parto previsivelmente difícil da sua doente Vera, que deixara aos cuidados da parteira. O polícia recusa, António tenta forçar a saída, mas o vigilante Bento agride-o com um soco que o faz desmaiar.

Entretanto Eulália receia ser descoberta e deixa cair um dos anéis no chão debaixo do guarda-roupa, onde logo é achado por Pedro, que dá por terminada a busca e procura a seguir reanimar António, que finalmente parte para a clínica.

Em consequência do atraso de António, Vera teve uma hemorragia, de que veio a falecer.

No dia seguinte, Pedro telefona ao dono da “boite”, a quem ameaçara com a mais implacável fiscalização policial no caso de não ser encontrado o segundo anel, e é informado de que este fora achado no chão. Eulália, desde o início a principal suspeita, pressionada pelo patrão e receosa de perder o lugar tinha “achado” o anel num canto dos lavatórios.

Determine a responsabilidade penal dos intervenientes, determinando a medida legal da pena aplicada.

(JOSÉ DE SOUSA E BRITO)

Caso nº 93

“ANTÓNIO DISPAROU TRÊS VEZES”

António e Bento, vizinhos, andam zangados por uma questão de delimitação de terras.

Um dia encontram-se no café e discutem violentamente; amigos e circunstantes tentam acalmá-los. António, finalmente, refira-se murmurando: “Hei-de pregar-te um susto de que nunca mais hás-de esquecer!”.

Pouco depois, António regressa, munido de uma pistola. Apon-ta-a a Bento, que fica transido de medo. Depois desvia-a para o lado e dispara três vezes, dizendo: “Para a próxima, sou capaz de acertar em ti!”. Bento, doente cardíaco, cai com uma síncope.

Carlos, apercebendo-se da gravidade do estado de Bento, de quem é amigo, pede a Diogo que o leve ao hospital no seu automóvel. Diogo recusa, dizendo que o seu carro não é uma ambulância para serviço público. Então Carlos, com o auxílio de mais dois amigos, Ernesto e Francisco, tira-lhe as chaves à força e leva Bento ao hospital, onde este vem, no entanto, a morrer pouco depois.

Diogo, depois de Carlos partir, e furioso com o ocorrido, agride Ernesto violentamente. Francisco, vendo o amigo em apuros, tira a arma a António — que ficara, perplexo, a comentar a “embrulhada em que se metera”, sentado a um canto — e dispara contra Diogo, ferindo-o num braço.

Aprecie, face à lei vigente, a responsabilidade jurídico-criminal das personagens.

(TERESA BELEZA)

Caso nº 94

... A acção passa-se em França entre emigrantes portugueses... Ana, tem sofrido, durante anos, os maus tratos do marido, Bento. Depois de mais uma tarefa que Bento lhe dá, em frente do filho de Ana, Carlos, Ana exclama:

— Tu já tens idade de dar cabo do malandro do teu padraсто.

Carlos, de 16 anos, influenciado pelas palavras da mãe, resolve contratar Délio, de 20 anos, por 200 contos, para “dar cabo” do padraсто e também seu pai adoptivo, Bento, quando este saísse do bar em que, aos sábados à noite, se embriagava, antes de provocar as costumadas cenas em casa.

Délio, exige, no entanto, o dinheiro antecipadamente. Carlos pede, então, o dinheiro à mãe para “tratar do assunto” do padraсто e assim, poderem regressar os dois, mãe e filho, libertos de Bento, a Portugal. Ana dá 100 contos ao filho (que era todo o dinheiro que conseguira juntar durante anos).

Délio aceita, mesmo assim, o dinheiro que Carlos lhe entrega e decide realizar a tarefa por aquele preço. Espera Bento à porta do bar, donde ele sai completamente bêbedo. Dá-lhe murros na cabeça e no estômago. Bento vomita e cai por terra inanimado. Délio, a partir do momento em que vê o corpo de Bento caído, considera feito o seu trabalho, e, não se interessando sobre se Bento estaria vivo ou morto, afasta-se.

Eduardo, que assistiu à cena, escondido, resolve tirar a carteira a Bento. Depois de a tirar, verifica, no entanto, que esta estava vazia e deita-a fora, afastando-se do corpo caído.

Fernando, que viu a cena da carteira, corre atrás de Eduardo para o “apanhar”. Eduardo, no entanto, resiste e luta com Fernando. Fernando dá-lhe uma navalhada no braço, “para o dominar completamente”.

Gilbert, francês, que surpreende a luta entre os dois homens e o ataque com a navalha, dispara sobre Fernando, para defender Eduardo, mas atinge Eduardo, devido à sua falta de pontaria.

Bento sofre comoção cerebral em consequência das pancadas e do estado de embriaguez. Na sequência dessa situação sofre ainda um ataque cardíaco e morre.

Depois de ler atentamente o texto da hipótese, considerando todas as cenas descritas, responda estritamente às seguintes perguntas:

a) Délio, pronunciado por homicídio consumado simples na pessoa de Bento, defende-se, em Tribunal, com os seguintes argumentos:

1) O seu comportamento não foi causa da morte de Bento.

2) Desistiu voluntariamente da consumação do crime de homicídio.

Analisar criticamente estes argumentos da defesa.

b) Ana, é pronunciada por homicídio qualificado (art. 132º, do CP) na pessoa de Bento. Se tivesse sido incumbido da sua defesa, contestaria esta acusação? Em que termos o faria?

c) Eduardo, acusado de furto, defende-se argumentando que apenas fora autor de uma tentativa impossível não punível. Concorda com esta defesa? Fundamente a sua resposta.

d) Fernando, procura-o como advogado para que o defesa da acusação de ofensas corporais, argumentando que a sua conduta estaria justificada por legítima defesa alheia. Aceitaria defendê-lo utilizando este argumento? Fundamente a sua resposta.

e) Gilbert, pronunciado por ofensas corporais, defende-se argumentando que o seu comportamento estaria “completamente justificado” pela legítima defesa alheia e que, além do mais, a lei portuguesa não lhe pode ser aplicada.

Analisar criticamente estes argumentos da defesa.

Caso nº 95

Afonso, prestigiado médico e rico colecionador de obras de arte, ambiciona desde há muito adquirir o valioso quadro – avaliado em mais de 1.000 contos – que ornamenta a sala da casa de campo de Bento.

Por diversas vezes, pessoalmente e através de terceiros, Afonso tentou, mas sem êxito, comprar o quadro a Bento. Desesperado com a atitude renitente deste, pede ao seu amigo Carlos, bem relacionado no mundo do crime, que contacte David, homem capaz de se apropriar do quadro que ele depois pagaria por muito bom preço.

Convencido por Carlos da fácil execução do crime e de lucro que tal operação lhe proporcionará, David propõe a Eduardo a elaboração conjunta do plano a executar.

Com base no acordo estabelecido, Eduardo, aproveitando-se da ingenuidade de Fernando, filho de Bento, e servindo-se das boas relações que mantém com ele, convida-o para jantar e consegue que este lhe indique uma forma segura de entrar na casa de campo do pai, através de arrombamento de uma porta das traseiras.

Construído o plano com base no importante elemento fornecido por Fernando, David e Eduardo dirigem-se numa determinada noite para a casa de campo localizada em lugar ermo alguns na Serra de Sintra.

Forçando a porta indicada por Fernando conseguem entrar sem dificuldade. Porém, já no corredor de acesso à sala onde se

encontrava o quadro, foram surpreendidos por Bento que, muito assustado, dispara sobre ambos a arma que trazia consigo, atingindo ligeiramente David num braço.

Eduardo, aproveitando a extrema perturbação de Bento, lança sobre ele uma pequena estatueta de bronze que, atingindo-o na cabeça, o deixa sem sentidos.

Refeitos do susto e verificada a pouca gravidade dos ferimentos de Bento, imobilizam-no com uma corda, amordaçam-no e deixam a casa levando o ambicionado quadro.

Regressados a Lisboa, dirigem-se a casa de Afonso que, além de comprar o quadro, trata do ligeiro ferimento de David.

Pouco depois, Eduardo, temendo que Fernando, associando a conversa que tinham tido dias antes com o crime, os denunciase, procurou-o e, encontrando-o à porta do bar que habitualmente frequentava, contou-lhe em tom ameaçador o sucedido, adiantando que qualquer palavra sobre o assunto seria castigada com a morte.

Para sublinhar a seriedade do aviso, Eduardo puxou de uma navalha mostrando-a a Fernando que, perante tal atitude e receando o pior, tirou do bolso uma arma de fogo disparando-a sobre Eduardo que teve morte imediata.

Afastando-se rapidamente e meditando sobre as palavras de Eduardo, Fernando concluiu que seu pai, padecendo de doença cardíaca, não resistiria muitas horas amarrado e amordaçado na casa de Sintra. Contudo, com a vontade enfraquecida pelo acontencido e recordando a indiferença com que o pai sempre o tratou, Fernando dirigiu-se para casa.

O corpo de Bento foi encontrado na tarde do dia seguinte, já sem vida, pelo empregado que diariamente tratava o jardim. Verificou-se mais tarde, que a morte se ficou a dever ao colapso cardíaco e que, se tivesse sido socorrido algumas horas antes teria sobrevivido.

Apreceie até à medida da pena aplicável, a responsabilidade criminal das personagens envolvidas neste caso.

Caso nº 96

Ricardo, secretário particular do Duque de M., senhor da alta finança conhecido pelas suas aventuras amorosas e falta de escrúpulos, receia que a sua filha adorada, Gilda, de 15 anos de idade, venha a ser vítima do aristocrata. Por isso, mantém-a fechada em casa, só a deixando sair para ir à igreja, escoltada pela governanta, aos domingos de manhã. Mas os seus esforços são vão, e um dia o Duque consegue introduzir-se em casa de Ricardo, na sua ausência e, convencendo Gilda de que é um pobre estudante, conquista o seu amor.

Entretanto, Carlos e Diogo, amigos de Ricardo, pensando que Gilda é sua amante e não sua filha, resolvem, para lhe pregar uma partida, raptá-la e escondê-la no palácio do Duque. Este, que de nada sabia, ao encontrá-la no seu palácio, fica radiante e, prometendo-lhe casamento breve, convence-a a “entregar-se-lhe”.

Ricardo, ao saber o que se passara, paga a Parafuso, um conhecido assassino profissional, para que mate o Duque e depois lhe entregue o cadáver. Parafuso pede a sua irmã, Madalena, que atraia o Duque, de noite, à estalagem que usam como base das suas “operações”. Porém, Madalena não resiste aos encantos do “coquizado” e suplica ao irmão que o poupe, matando qualquer outro homem que naquela noite de temporal bata à porta pedindo guarida.

Gilda, que seguira os acontecimentos, resolve salvar a vida do Duque, morrendo em seu lugar. Disfarçada de homem, bate à porta da estalagem, e é ferida de morte por Parafuso, enquanto Madalena fecha precipitadamente a porta.

Quando Ricardo abre o saco que pensa conter o corpo do Duque, para saborear a sua vingança, ouve a voz dele ao longe, cantarolando, bem vivo. Então descobre, horrorizado, que o moribundo ensanguentado que tem nos braços é a sua própria filha, que ainda tem tempo de lhe pedir perdão antes de expirar perante o desespero do amaldiçoado pai.

(TERESA BELEZA)

Caso nº 97

Numa pequena aldeia transmontana, ao pôr do sol de uma tarde de domingo, quando rapazes e raparigas dançavam alegremente no arraial, suscitou-se subitamente grande burburinho. Ana sentira uma forte dor na zona abdominal que lhe tolhia os movimentos da perna direita.

Bernardo, namorado de Ana, corre à taberna da aldeia para chamar telefonicamente uma ambulância. Porém, Carlos, o dono da taberna, que andava de relações cortadas com os pais de Ana, por uma questão de estremas, agarra-se ao telefone dizendo: “prefiro partir o telefone a deixá-lo usar para pedir socorro para a filha desses ladrões”. Bernardo fica fora de si e atira-lhe uma garrafa à cabeça, em consequência do que Carlos cai inanimado e o telefone fica inutilizado. Ao final desta cena assistiu Daniel, amigo de Carlos que, admirado com a demora de Bernardo, resolveu procurá-lo na taberna. Como o telefone tivesse ficado inutilizado — era o único na aldeia — Daniel sugere que se deixe ficar Carlos inanimado e se use o automóvel deste — também o único existente na aldeia — propondo-lhe ele próprio conduzi-lo. Carlos ficou inanimado durante meia hora e doente com incapacidade para o trabalho por um período de cinco dias.

Entretanto Bernardo e Daniel conseguiram chegar com Ana ao hospital concelhio onde o médico de serviço lhe diagnosticou apêndice aguda com rotura do intestino, pelo que se impunha uma urgente intervenção cirúrgica. Porém, o cirurgião do hospital, Eduardo, que tinha acabado de receber um telefonema comunicando-lhe que

seu filho se encontrava gravemente doente, fica num terrível dilema entre salvar Ana ou prestar assistência a seu filho. Resolve então falar com o médico policlínico de serviço, Fernando, conta-lhe o sucedido e pede-lhe que o substitua na operação de Ana, dizendo-lhe que se tratava de uma operação muito simples da qual ele, Fernando, concerteza se sairia bem e salvaria Ana. Um tanto receoso, Fernando, atendendo ao dilema do cirurgião e à urgência da operação de Ana, resolve fazer a operação. Mas Garcês, o anestesista de serviço, que sabe que Fernando nada percebe de cirurgia recusa-se a colaborar com ele na operação, com receio que Ana venha a morrer na operação e resolve ir procurar Eduardo e obrigá-lo a fazer a operação.

Helena, enfermeira instrumentista, que tinha assistido à conversa entre Garcês e Fernando, propõe-se a substituir o anestesista o que Fernando acha uma boa ideia. E lá se fez a operação durante a qual Ana vem a morrer por ministração de anestésico em quantidade excessiva.

Caso nº 98

No dia 15 de Agosto de 1986, numa segunda-feira, cerca das 11h da manhã, Bernardo, residente na Costa da Caparica, procurou e encontrou em Almada um seu amigo, António.

Relatou-lhe então que, ao passar junto duma faustosa casa de praia sita naquela estância balnear, reparara que se encontrava parcialmente aberta, por descuido, uma janela da parte fronteira da mesma, a qual se situava a cerca de um metro e setenta centímetros de altura.

Convencidos de que o recheio da casa seria muito valioso, acordaram entre si dela subtraírem contra a vontade do proprietário, e com intuito de apropriação, a maior quantidade de valores que conseguissem, bem sabendo que tal conduta não era permitida por lei. Bernardo informou ainda o seu companheiro de que, embora o não conhecesse pessoalmente, sabia que o dono da mansão só nela

costumava passar os sábados e domingos, pelo que não seriam por ele descobertos aquando da execução do seu plano, se o levassem a cabo noutros dias da semana.

Assim, nessa mesma noite, cerca das 23h, o António, que era mais ágil, penetrou na referida vivenda através da falada janela, que de facto se encontrava entreaberta. No seu interior verificou que havia pratos de grande valor, mas, receoso de ser descoberto por algum vizinho ou pela polícia, apenas se apropriou de objectos daquele metal precioso no valor de 600 contos.

Nesse entretanto, o Bernardo permanecera num jardim público próximo da mansão, em missão de vigilância.

Como tudo houvesse corrido com normalidade, o António foi ter com o Bernardo e dividiram em partes iguais os objectos subtraídos.

Na noite seguinte (16 de Agosto), à mesma hora, e procedendo exactamente da mesma forma da véspera, o António, já com maior tranquilidade, apoderou-se de mais objectos de prata, no valor de mil contos, os quais repartiu também em partes iguais com o Bernardo, que continuara na sua missão de vigia.

Satisfeitos com os resultados obtidos, na noite de 17 de Agosto de 1986, por volta das 23h 30m, o António, sempre da mesma forma, introduziu-se na casa em questão, a fim de se apropriar do resto das pratas, no valor de 1.500 contos, tendo o Bernardo, como de costume, ficado a vigiar no jardim antes referido.

Mal acabara, porém, de passar a janela que continuou a deixar entreaberta, e já no interior da mansão, viu-se António surpreendido pelo aparecimento do dono da casa, Celestino, que nela se encontrava por ter tido necessidade de ir recolher uns documentos relativos à sua vida profissional. Aliás, momentos antes, ele notara a falha das pratas.

Ao ver aquele desconhecido em sua casa pensou imediatamente tratar-se do autor daquela subtracção, tendo puxado de uma pistola de alarme que trazia consigo, muito semelhante às verdadeiras.

Começou então aos gritos de “vou matar-te ladrão” e disparou dois tiros apontando a pistola na direcção de António, fazendo menção de disparar mais.

Este, que após ser descoberto se mantivera quieto, numa atitude passiva, convencendo-se de que o Celestino o iria matar, dado pensar que a pistola era verdadeira, e, em face da sua atitude agressiva, puxou de uma pistola de calibre 6,3mm, devidamente registada, manifestada e licenciada, que lhe pertencia, e disparou dois tiros contra Celestino, a curta distância, atingindo-o na cabeça, causando-lhe de imediato a morte, resultado que quis.

Assustado com a ocorrência e com receio de ser descoberto pelo ruído dos tiros, de nada se apropriou, saiu da vivenda e contou o sucedido a Bernardo, que se limitara a ouvir os disparos, sem saber o que no interior da mansão ocorrera.

À época destes factos o passado criminal de António e de Bernardo era o seguinte:

– O primeiro fora condenado em 20 de Julho de 1981, por sentença transitada em julgado, pela autoria de um crime de homicídio involuntário com culpa grave e exclusiva da sua parte cometido em 17 de Março do mesmo ano, no exercício da condução de veículo automóvel, na pena de sete meses de prisão, que cumpriu integralmente.

– O segundo fora condenado em Maio de 1983, por sentença também transitada em julgado, pela autoria de um crime de emissão de cheque sem cobertura, cometido em Janeiro do mesmo ano, na pena de oito meses de prisão. No entanto, não chegou a cumpri-la, uma vez que tal ilícito foi declarado amistiado em conformidade com o disposto nos arts. 1º, alínea e) e 2º, da Lei nº 16/86, de 11 de Junho.

Resolva, fundamentalmente, as seguintes questões:

- 1) Tendo em consideração, entre outros, os conceitos – legal e doutrinai – de autoria, cumplicidade, concurso de infracções e

crime continuado, qualifique jurídico-penalmente os actos praticados por António e Bernardo nas noites de 15 e 16 de Agosto de 1986.

- 2) Indique as molduras abstractas das penas correspondentes aos crimes eventualmente existentes.
- 3) Tendo em conta, entre outros, o conceito – legal e doutrinai – de tentativa e de causas de exclusão da ilicitude e da culpa, qualifique jurídico-penalmente as condutas de António e de Bernardo na noite de 17 de Agosto de 1986.
- 4) Indique as molduras abstractas das penas correspondentes aos ilícitos eventualmente praticados.
- 5) Em presença da factualidade descrita e da subsunção jurídica que levou a cabo, considerará António *reincidente*? E Bernardo?

(CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS)

Caso nº 99

António, de 17 anos de idade, trabalhador numa empresa com contrato a prazo, foi chamado à direcção que o informou que era conhecedora de irregularidades por ele cometidas.

Perante a confissão, o pedido de perdão e a declaração de arrependimento, a direcção concedeu-lhe um prazo de dez dias para entregar 70 contos, equivalente ao custo das irregularidades, sob pena de ser despedido e de lhe ser instaurado o respectivo processo crime, com todas as suas consequências.

António era pobre e não tinha possibilidades de obter aquela verba, mas não queria de forma alguma suportar as consequências naturais decretadas pela direcção da empresa.

Assim, logo foi procurar o seu amigo Bento, também de 17 anos, pedindo-lhe que lhe arranjasse os 70 contos, no prazo de dez dias.

Frente à recusa, por igual falta de possibilidades económicas, António advertiu Bento de que ia contar toda a verdade à direcção da empresa, pois Bento igualmente tinha participado nas referidas irregularidades.

Como Bento continuasse a insistir que não tinha, nem pessoalmente, nem por intermédio de sua mãe Cacilda, seu único amparo, possibilidades de adquirir aquela quantia naquele prazo, António chamou-lhe a atenção que a mãe Cacilda trabalhava a dias, há muitos anos, em casa de D. Dália, pelo que lhe seria fácil, não pedir-lhe a quantia, por a D. Dália viver agora só da pensão de viuvez, mas furtar-lhe objectos valiosos que ela tivesse em casa, dado ser pessoa que vivera razoavelmente bem enquanto o marido fora vivo.

Receando as mesmas desastrosas consequências que António sofreria, caso não lhe entregasse os 70 contos, Bento disse a António que ia procurar imediatamente sua mãe Cacilda, a quem tudo contaria, pedindo a esta que retirasse da casa de D. Dália um medalhão que a última dizia que valia mais de 100 contos e que a Cacilda bem sabia onde estava guardado.

Assim o fez.

Cacilda acedeu, depois de hesitar, pois, devia muitos favores à D. Dália que até a tratava familiarmente.

Receando, contudo, ser descoberta, procurou o seu amante Ernesto e depois de o pôr ao corrente de tudo, fazendo apelo ao amor que os unia, pediu-lhe que fosse ele retirar o medalhão da D. Dália, explicando-lhe como poderia fazer.

Seria da seguinte forma: todas as quintas-feiras acompanha a D. Dália ao cinema; saem de casa, cerca das 18h, vão à *matinée* das 19h, comem uns bolos com chá ou leite e regressam a casa cerca das 22h 30m. Sendo assim entregaria a Ernesto a chave da casa; este depois de verificar que as duas tinham efectivamente saído, entraria em casa, iria ao quarto da D. Dália e na mesinha de cabeceira do lado direito, dentro de uma caixa, encontraria o medalhão.

Ainda lhe disse que às vezes também aí está guardado um par de brincos; o medalhão vale no dizer da D. Dália mais de 100 contos e é peça que ela guarda para efectuar dinheiro caso necessite de ser tratada ou internada; igualmente no dizer da D. Dália os brincos são falsos, nada valendo embora sejam muito bonitos.

Ernesto principia por não aceitar, mas Cacilda insiste, pondo em jogo a continuação das suas relações amorosas, pois tem de ajudar seu filho e esta é a única maneira que encontra.

Ao mesmo tempo ia fazendo a descrição física da D. Dália.

Aqui Ernesto lembrou-se de ter visto uma pessoa com idêntica descrição física da D. Dália há alguns dias num joalheiro seu amigo a solicitar informações sobre o valor de brincos, que lhe pareciam ser falsos; mais se lembrou que o joalheiro dissera que os brincos eram verdadeiros, valendo cerca de 50 contos, o que logo aguçou o espírito do Ernesto, dado que estava a atravessar um período de dificuldades financeiras.

Este rememorar fez com que Ernesto aceitasse a proposta da Cacilda.

No entanto para se sentir mais seguro combinou posteriormente com o seu amigo Francisco que este ficaria à porta, enquanto ele entrasse em casa da D. Dália, com a única missão de estar atento e, se houvesse qualquer contrariedade que fizesse com que a Cacilda e a D. Dália regressassem a casa mais cedo, teria ainda como missão ir ao encontro da Cacilda contar-lhe uma história sobre um fictício acidente do filho, por forma a que ela e a D. Dália imediatamente se afastassem da casa para se inteirarem do que acontecera.

Tudo se processou na esperada quinta-feira, 17 de Janeiro de 1985, como o previsto. Eram 20h quando Ernesto entrou em casa da D. Dália. Cá fora o Francisco controlava o movimento da rua dentro do seu velho automóvel, maneira que à última hora achou que melhor disfarçaria a situação.

Sucedeu, contudo, que um polícia, vendo aquele automóvel, que desconhecia, ali parado há algum tempo, perguntou ao Francisco se precisava de alguma coisa.

Este respondeu-lhe negativamente, mas receando a presença do polícia, enchendo-se de medo, tocou duas vezes seguidas o claxon e, pondo o automóvel em movimento, afastou-se definitivamente do local.

Nesse preciso momento detinha o Ernesto em suas mãos o medalhão, o par de brincos e três notas de mil escudos, que estavam também na mesa de cabeceira.

Só que, ao ouvir os dois toques de buzina, pressentindo que tal seria aviso de qualquer coisa a correr mal, imediatamente correu precipitadamente para a porta de saída do quarto. Deu, contudo, um encontrão num móvel, e, desequilibrando-se, deixou cair tudo o que detinha na mão.

Na ânsia da fuga não parou para tentar encontrar e reapossar-se do medalhão, do brinco e das notas. Mas no vestibulo viu um sobretudo, que era do irmão da D. Dália e levou-o consigo.

Feitas as avaliações conclui-se: o medalhão era falso e os brincos verdadeiros, valendo respectivamente 1.500\$00 e 525 contos; o sobretudo valia 7.000\$00.

Todos os referidos indivíduos agiram consciente e voluntariamente, sabendo perfeitamente que as suas condutas não eram permitidas por lei e que através do plano descrito apoderar-se-iam de bens (ou produto da respectiva venda) que não lhes pertenciam, com intenção de fazer deles coisas suas contra a vontade da proprietária.

Do certificado de registo criminal do Ernesto consta que por sentença transitada fora julgado e condenado em pena de prisão, que cumpriu, por crime de ofensas corporais voluntárias, praticado em 5 de Julho de 1983.

Frente a esta matéria fáctica assente responda justificadamente às seguintes questões:

a) Será possível censurar o comportamento de António?

b) 1. Analise a responsabilidade criminal do interveniente Bento.

c) Seria viável a defesa que assentasse em causa da exclusão da culpa?

d) 1. Analise a conduta de Cacilda e diga se tipifica um ou mais crimes e, em caso afirmativo, qual a forma do mesmo ou mesmos crimes.

e) Diga qual a medida da pena eventualmente aplicável à Cacilda.

f) Analise a conduta de Ernesto e diga se tipifica um ou mais crimes e, em caso afirmativo, qual a forma do mesmo ou mesmos crimes.

g) Acha relevante a desistência de Francisco?

(CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS)

Caso nº 100

Configure a seguinte hipótese:

Albertina, mulher idosa e humilde, vai ter consigo, que está a exercer funções como magistrado do Ministério Público na Comarca X, e diz-lhe o seguinte:

“Sr. Dr. já não posso viver descansada na minha casinha. Até parece que todos os vizinhos estão contra mim. Pois veja lá: a minha vizinha do rés-do-chão esquerdo, a Berta, que me pediu para eu lhe emprestar dinheiro dizendo que me pagava no mês seguinte, não há meio de me pagar o que deve já lá vão seis meses; a do 1º esquerdo, a Cristina que até era tão minha amiga, cortou-me a corda da roupa (diz ela que pensando que era dela); e a do 1º direito (por cima de mim), que é uma francesa,

Denise, que andava quase despida pelo prédio (como andam lá na terra deles e sem se importar conosco) diz que se me vir me mata desde que eu p'ra defender os meus filhos de verem essa desavergonhada a fechei um dia numa arrecadação (como é que eu podia saber que essa arrecadação estava cheia de um veneno ou coisa assim que se lhe meteu nos pés descalços e ela que era bailarina nunca mais pode dançar?); felizmente no 2º andar não mora ninguém...”

Partindo do princípio de que verificara que a história relatada por Albertina é integralmente verídica, deduziria acusação contra Berta, Cristina e Denise respectivamente pelos crimes de burla (art. 313º), de dano (art. 308º) e de exibicionismo e ultraje público ao pudor (art. 212º) e, ainda, contra Albertina por sequestro agravado pelo resultado [art. 160º, nº 1 e nº 3, alínea e)]?

(RAÚL SOARES DA VEIGA)

Caso nº 101

Configure a seguinte hipótese:

Abdul, cidadão marroquino, está presente em juízo acusado dos crimes de bigamia, de ofensas corporais agravadas pelo resultado e de dano.

Em sua defesa deduziu o seguinte:

- 1) O seu pai é casado com três mulheres e o seu avô fora-o com quatro, pelo que ele não vê porque há-de ser crime ele ter casado com Beatriz e no mês seguinte com Carla;
- 2) Efectivamente quando o foram prender a casa ele quis bater com um pau no agente da polícia que efectuava a prisão, mas

como estava “zonzo” por ter estado a fumar haxixe falhou e acertou num jarrão que, estilhaçando-se em mil pedaços, cegou o referido agente;

3) Por último, é verdade que partiu a máquina fotográfica de um repórter, Duarte, aquando de um dos interrogatórios, mas para defender a sua imagem de fotografias ilícitas que o repórter dissera ir publicar.

Admitindo que se prova que os factos alegados por Abdul são verdadeiros, se fosse o Juiz da causa por que crimes o condenaria?

Caso nº 102

FÉRIAS NA MONTANHA

António e Carlos encontram-se a passar férias numa pousada, na Serra de Estrela.

No quarto ao lado daquele em que pernoitam, está alojada a famosa actriz de cinema Francisca. Esta trazia sempre consigo as suas jóias, conhecidas pelo seu valor.

António e Carlos, ao terem conhecimento de tal facto, decidem assaltar o quarto de Francisca para se apossarem das jóias.

Para manterem Francisca afastada do quarto durante o assalto, oferecem a Bernardo, guia turístico, a quantia de 100 contos para que este demore e prolongue a visita às montanhas que, no dia seguinte, faria com a actriz.

Nesse dia, Francisca parte com Bernardo para a montanha, enquanto António e Carlos iniciam a execução do seu plano. Ao saírem do quarto para o corredor do hotel logo se apercebem de que seria impossível realizar o assalto entrando pela porta do quarto de Francisca, porque a movimentação de hóspedes e empregados era constante. António verifica então que a única forma de entrarem no quarto de Francisca seria pela janela. Para tal, os agentes precisariam

de utilizar um escadote. Carlos considera o empreendimento muito arriscado, pelo que declara ao seu companheiro que, se desvincula do plano. Para conseguir o escadote, naquela região tão bela quanto isolada, António teve de dirigir-se a Marcelino, um pastor da região, e convencê-lo a emprestar-lhe o “cobiçado” escadote. Marcelino acede ao pedido de António.

Na realização do seu plano, António, nervoso com a situação em que se encontrava, deixa cair o seu molho de chaves, quando alcançava o topo da dita escada. As referidas chaves caem sobre a cabeça do jardineiro que espregueitava, sorrateiramente, para a “suite dos noivos”, onde se encontrava um jovem casal, na sua lua-de-mel. O jardineiro assustado foge, deixando em paz e na privacidade desejada o jovem casal.

Ao entrar no quarto visado, António, apodera-se, de imediato, da caixa das jóias de Francisca. Precipitadamente, e, devido ao peso da referida caixa, António foge com a mesma, convencido do sucesso do seu assalto, para o seu quarto. Todavia, a caixa estava vazia e as jóias encontravam-se no cofre do hotel.

Entretanto, na visita às montanhas, Bernardo passeia com Francisca por zonas perigosas. Inesperadamente, a actriz torce um pé. Afrita, Francisca pede a Bernardo a sua ajuda, pedido este que o guia recusa, com base no risco que tal acarretaria para a vida de ambos. Todavia, na verdade, Bernardo estava ligeiramente fadado; este foi o motivo único e real da recusa de ajuda imediata. Acto contínuo, Bernardo parte em direcção à pousada, em busca de socorro, não tendo o cuidado de deixar um casaco, ou qualquer outro tipo de protecção, a Francisca. Esta, em virtude da sua espera, só não morreu enregelada porque Marcelino, que por ali passou, a levou para sua casa.

Aprece a responsabilidade criminal dos vários agentes.

Caso nº 103

Zeferino disse certo dia a Xavier, seu vizinho do mesmo andar: “se apanho o Valério lá de cima a jeito parto-lhe a cara, pois já é a terceira vez que me acorda a meio da noite a “chiar” com o violino”.

Xavier acena com a cabeça em sinal de concordância e acrescenta: “isso é que era bom, era que já não se pudesse defender o sono de cada um”.

Zeferino e Xavier só se voltaram a encontrar dias depois, cerca das 22h, ambos de pijama e chinelos, e em visível estado de exaltação por ouvirem um estridente som de violino proveniente da casa de Valério. Subindo ao andar de Valério, Zeferino desfere poderosos murros na sua porta vociferando ameaçadoramente: é hoje, é hoje que te desfaço”.

Xavier, então chegado, entusiasmado pela actuação de Zeferino, toma balanço e arromba a porta de Valério arrastando consigo o próprio Valério, que escutava à sua porta o desenrolar dos acontecimentos e que, surpreendido pelo arrombamento, tombou inconsciente por efeito do impacto da porta na sua cabeça.

Vendo o que tinham feito, mas continuando a ouvir o violino, Zeferino e Xavier têm respectivamente o seguinte desabafo:

Zeferino – “Se soubesse que não era ele que estava a tocar não tinha vindo cá”.

Xavier – “Nós só viemos defender a nossa paz e além disso como é que eu podia adivinhar que o safado estava atrás da porta”.

Intrigados com a continuação da música, Zeferino e Xavier aventuram-se na casa de Valério e descobrem atada à cama Úrsula, que veio a provar-se mulher portadora de anomalia psíquica, com quem Valério estava tendo cópula e que era incapaz de avaliar o sentido moral de tal acto.

Uma gravação de um violinista medíocre abafava qualquer som suspeito que Úrsula pudesse fazer dissimulando perfeitamente a situação.

Veio-se finalmente a descobrir que era Tomásia, madrastra de Úrsula, quem a levava a Valério, fazendo-o por dois motivos: primeiro, Valério pagava-lhe 5.000\$00 por cada noite com Úrsula; segundo, Tomásia instruíra Úrsula para subtrair quaisquer bens de valor que ela encontrasse em casa de Valério.

Aprecie a responsabilidade criminal dos vários agentes, tendo, designadamente, em consideração os arts. 142º, 155º, 176º, 202º, 296º e 308º, do CP.

(RAÚL SOARES DA VEIGA)

Caso nº 104

SAPATOS DE DEFUNTO

António, jogador inveterado, desesperado com a reiterada má fortuna, conjecturava torpes soluções para esconjurar a ruína económica, afigurando-se-lhe, entre todas, ser a mais cómoda calçar sapatos de defunto rico, para tal bastando-lhe que houvesse algum candidato ao súbito passamento. Haver, havia o seu pai, Bento... Mas este, apesar da provecta idade, teimava num apego à vida que fazia inveja ao próprio filho. Não restava, pois, a António outra alternativa sendo apressar um destino funesto para o seu pai, não importava por que meios!...

Frequentador assíduo de lugares mal-afamados, António não passou por grandes trabalhos para descobrir um assassino a soldo, Carlos. Apalavrado o “negócio”, Carlos garantiu-lhe que bem poderia ir preparando um “sobretudo de mogno” para o pai, que é como que asseverar que o corpo iria regelar decúbito no esquite e

a alma repousar em almadaques de seda. Só que Carlos exigia avultado quantitativo, a título de antecipação de pagamento...

De pouco valeu a António invocar a sua momentânea insolvência, a qual, aliás, o impedira a tão execrands propósitos, pois Carlos não se deixava demover da sua pretensão. Pois bem, António, que não era pessoa para se deixar prender por teias de aranha, prometeu satisfazer-lhe o pedido, embora se ensimesmasse na invenção de expedientes para cumprir com o prometido.

Sabendo que os haveres de seu pai ultrapassavam em dinheiro os mais exagerados cálculos e não os querendo deixar fugir, António diligenciou junto de um amigo, Daniel, a quem informou dos seus planos na íntegra, a angariação da soma necessária para pagar a Carlos, afixando-lhe que o compensaria com mundos e fundos aquando do recebimento da herança. A cobiça de Daniel bastou para que se amiserasse do amigo, cedendo-lhe de pronto a verba pedida. António entregou o dinheiro a Carlos. Faltava apenas combinar os pormenores da execução do crime.

Bento era um desgraçado boémio, com paradeiro sempre incerto. Não seria fácil armar-lhe uma cilada, que certo era, se as coisas fossem mal preparadas, ficar a ver navios e a jurar-lhe pela pele!... Quem lhe conhecia bem os passos era o seu mordomo, Eduardo. Difícil seria aliciar o mordomo a entrar nos planos, a troca do que fosse preciso, e levá-lo a divulgar, com a necessária antecedência, os movimentos do patrão. Posto que a empregada doméstica de António, Felisberta, era íntima de Eduardo, aquele convenceu-a, mais uma vez com recurso a promessas materiais, a insinuar-se junto de Eduardo de modo a que este concordasse em colaborar. Bem conversado, perfeitamente ciente dos pormenores do sórdido plano em que era chamado a participar, Eduardo ofereceu os seus préstimos e cedeu as informações requeridas.

De posse desses dados, António instruiu Carlos, ficando combinado que este, num dia e lugar determinados, se plantaria de tocaia, arma em punho, para o que desse e viesse. Nada mais era necessário... Apenas esperar!

CASOS PRÁTICOS

Mas a providência tem coisas que a razão desconhece e, quando menos se esperava, António vê-se presenteado, qual bambúrio, com o primeiro prémio do totoloto. Num acesso de sensatez, que não de remorso, tenta desfazer o combinado com Carlos, mas já não o consegue descobrir. No dia aprazado, dirige-se, tomado de grande afogqueamento, para o local do crime, receando que se desse a morte do pai. Ao ver Carlos, no momento em que este se aprestava para desfechar o disparo fatal, lança-se sobre ele, mas já não pode impedi-lo de disparar, embora lhe prejudicasse a pontaria, fazendo com que o projectil, em vez de atingir a cabeça da vítima viesse apenas a feri-la num braço. Não obstante, Bento morreu de susto.

Analise a responsabilidade criminal dos intervenientes neste caso.

(PAULO DE SOUSA MENDES)

Reimpressão
A.A.F.D.L.
2003

500 exemplares